



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 002/2025
Proc. Adm. nº 250226045565300/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA - SP
(EDITAL OBJETIVANDO CONTRATO ADMINISTRATIVO)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO NOVO COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/n – Parque Santana, Santana de Parnaíba –SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 (dezoito) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 30.925.344,75 (Trinta milhões, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

DATAS E HORÁRIOS (de Brasília)

DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Das 17h00min do dia 04/04/2025 às 09h30min do dia 16/05/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

A partir das 09h31min do dia 16/05/2025.

DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:

A partir das 10h00min do dia 16/05/2025.

LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

“Acesso identificado mediante cadastro”

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

RESERVA DE COTAS ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO.

INVERSÃO DAS FASES DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

NÃO.

E-MAIL PARA CONTATO REFERENTE A ESTE EDITAL

camila.26906@santanadeparnaiba.sp.gov.br e/ou smcl@santanadeparnaiba.sp.gov.br





Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	19
8. DOS RECURSOS	22
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
11. DA PRESTAÇÃO “DA GARANTIA” DO CONTRATO	28
12. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO	29
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29





CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025
Proc. Adm. nº 250226045565300/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA** torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, bem como as normas contidas nesse Edital e seus anexos e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO NOVO COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/n – Parque Santana, Santana de Parnaíba –SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 (dezoito) meses, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

- 1.1. A licitação será regida conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. A participação nesta Concorrência está condicionada ao **cadastro e aprovação da inscrição do licitante** junto ao sistema eletrônico de licitações adotado: **Portal de Compras Públicas – “WCOMPRAS”** (conforme termos definidos no site da empresa em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor>), em tempo hábil para ocorrer o cadastramento das propostas no sistema.

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento realizado por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante, nos termos definidos na referida plataforma.

- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. 3.4. Neste certame **NÃO** serão reservadas cotas de até 25% do presente objeto ou itens exclusivos para ME/EPP/EQUIPARADAS, considerando o que preceitua o Art. 49, incisos II e III da LC 123/06, nas justificativas do Termo de Referência e das Complementares do Anexo II.
- 2.5. As ME/EPP/EQUIPARADAS **NÃO poderão se utilizar** dos benefícios de que trata a LC 123/06 em função da estimativa dos itens ultrapassar o limite de faturamento destas empresas, conforme disposto no Art. 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 2.5.1 Em virtude deste impedimento, as empresas **não poderão declarar que pretendem usufruir dos benefícios elencados na referida LC (declaração de ME/EPP)** sob pena de desclassificação da proposta no momento de sua análise.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, nos termos da legislação e abrangência em vigor;
- 2.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





- 2.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.7. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.10. Das pessoas jurídicas em processo de falência;
- 2.6.10.1 Admite-se ainda a participação de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, desde que essas apresentem as certidões exigidas (exceto se dispensadas de apresentação por força dos termos do plano), e demonstrem que já tiveram seus Planos de Recuperação acolhidos judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 2.6.11. Empresas consorciadas em mais de um consórcio ou participando de um consórcio e também isoladamente, conforme [inciso IV do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 2.6.12. De tipos societários não permitidos para atuar no ramo/objeto do certame.
- 2.6.13. **Declarantes de ME/EPP.**
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.1.1 e 2.6.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do





- contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.1.1 e 2.6.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento onde os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e nos prazos estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação





- definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quando aplicável em função do objeto licitado.
- 3.5. A declaração de ME/EPP não é obrigatória, e em função do disposto no item 2.5 e seguintes, o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada **NÃO deverá declarar** que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Ao **assinalar a referida declaração a empresa está agindo de forma contrária ao edital** e à legislação, **o que acarretará sua desclassificação** na análise de propostas, impedindo sua participação no certame.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definido para Abertura de Proposta, conforme consta no preâmbulo deste edital.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, serão disponibilizados aos participantes após a fase de lances.
- 3.9.1. O acesso à documentação disponível se dará através de solicitação por e-mail para o agente de contratação/comissão, informado no chat, o qual será atendida assim que possível.





- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.10.2. Se disponibilizado, os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, observadas as instruções da Normativa SEGES nº 73/2022 ao que se aplicar.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valores unitários e totais do item (ou desconto, conforme cada caso);
- 4.1.2. Marca e/ou Fabricante (quando necessário);
- 4.1.3. Descritivo do item ofertado (conforme edital);





- 4.1.4. Validade da Proposta (mínimo de 60 dias).
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses (sob sua responsabilidade).
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente (quando aplicável).
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido, e observando o que segue:
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos dos artigos 32 e 33 da Constituição Estadual, bem como do art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 709/93; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens que ficará ativo somente durante a negociação de valores entre o agente de contratação/comissão e o licitante melhor colocado.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 5.5.1 Em se tratando de Lotes ou de Valor Global, serão observados eventuais casos de sobrepreço em itens específicos, ou ainda descontos em somente um dos itens, sendo correto o **desconto linear** e mais equalizado possível com a proposta inicial da empresa, e ainda em observância também à estimativa de preços desse município.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (podendo ofertar lances “intermediários” maiores que o lance vencedor com o objetivo de ficar melhor colocado ao término da disputa).
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (mil reais).
- 5.9. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, que será analisado pelo agente de contratação/comissão, nas hipóteses de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no preâmbulo do edital, observando as regras abaixo dispostas a depender de cada opção:
- 5.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





- 5.10.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.1.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a disputa de lances encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.1.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação/comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.1.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.10.2. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.10.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.10.2.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.10.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de





- classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.10.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.10.3. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.10.3.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.10.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.10.3.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.3.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.3.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 10% (dez por cento), o agente de contratação/comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.3.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação/comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente pelo sistema e será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação/comissão aos participantes, no chat do sítio eletrônico utilizado para realização a realização do certame.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
 - 5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.17.2.2. Empresas brasileiras;
 - 5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de





tecnologia no País;

5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação/comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes (no chat do certame e na Ata de Sessão) e anexado aos autos do processo licitatório.

5.18.5. O agente de contratação/comissão solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada condizente com o último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.18.6. É facultado ao agente de contratação/comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e encaminhada pelo licitante antes de findo o prazo.

5.19. Após a negociação do preço, o agente de contratação/comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação/comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça





- a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
 - 6.1.3. Relação de Apenados disponível no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
 - 6.1.4. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Portal do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 - 6.1.5. Consulta ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União - CGU, mais especificamente a referente à Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) – (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
 - 6.1.6. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>).
- 6.2. As consultas específicas junto ao CEIS e ao CNEP tratadas nos itens 6.1.1 e 6.1.2 não são obrigatórias quando as informações já constarem nas consultas do TCU e da CGU.
- 6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas (na consulta ao SICAF), o agente de contratação/comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 - 6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
 - 6.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta





de condição de participação.

- 6.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs indevidamente, o agente de contratação/comissão verificará os procedimentos a serem adotados.
- 6.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação/comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.8. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:
- 6.8.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação após a disputa e/ou negociação;
 - 6.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação/comissão, que comprove:
- 6.9.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário em





itens relevantes;

6.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.2. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.3. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.4. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.5. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida





- pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.6. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, catálogo, ficha técnica ou assemelhados, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Quando houver apresentação de amostra, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, por meio de mensagem no chat do sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes (devendo apresentar documento de identificação pessoal e procuração ou outro documento idôneo para comprovar os poderes e o interesse do licitante).
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem e/ou juntada de documento no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra (catálogo, fichas técnicas, etc.) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação/comissão, ou havendo entrega fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante





será recusada.

- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação/comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Anexo IV, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação através de convocação no chat da sessão (para envio em até duas horas), nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), juntamente com a proposta comercial readequada.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, resguardadas eventuais diferenças de exigências que deverão ser complementadas observando sempre as regras dispostas neste edital.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, emitidos pela internet ou por cópia autenticada ou simples (sempre passível de diligência em caso de dúvidas).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).





- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8. A visita técnica é facultativa para o presente certame.
- 7.8.1 *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **via telefone e ou email**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*
- 7.8.2 *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração de vistoria pela renúncia no presente item.*
- 7.8.3 O modelo de Atestado de Vistoria ou Renúncia encontra-se no Anexo VII deste edital.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo agente de contratação/comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf, quando utilizado, serão enviados por e-mail, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período se solicitado, contado da solicitação





- do agente de contratação/comissão no chat da sessão.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Anexo IV somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão/agente de contratação/comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação/comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os



procedimentos de que trata o subitem anterior e mediante solicitação por e-mail.

7.16.1. Este município reserva-se ao direito de poder verificar junto aos órgãos emissores das respectivas certidões, tanto para a averiguação da veracidade destas, quanto para verificar a regularidade de alguma apresentada com restrição, procedendo a reemissão desta se possível.

7.16.2. A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no subitem 7.17.1, implicará na perda do direito à contratação e o agente de contratação/comissão examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital para a assinatura do Contrato, ou fracassar a licitação ou o(s) item(s), conforme a situação se apresentar.

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, e no artigo 123 e seguintes do Decreto Municipal n.º 4990, de 2023

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo disponibilizado o mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, decorrido o prazo de recurso, para apresentação das contrarrazões de recurso;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na





data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Os autos do processo, em especial a documentação de habilitação e proposta das empresas, permanecerão com vista franqueada aos interessados para instrumentalização das peças recursais, devendo ser solicitado por e-mail quando não estiverem disponíveis no sistema.
- 8.10. Desde já, fica consignado, em função da desnecessidade de fundamentar a intenção de recurso, que em caso de registrar intenção e deixar de interpor a peça recursal ou interpor recurso com caráter com objetivo meramente **PROTELATÓRIO**, ficará o licitante que der causa a estes fatos, sujeito às seguintes sanções:
 - 8.10.1. **Advertência;**
 - 8.10.2. **Multa de até 10% (dez por cento)** do valor estimado do(s) item(s) que intencionou o recurso.
 - 8.10.3. A sanção de advertência poderá ser aplicada, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
 - 8.10.4. Para aplicação destas penalidades, será aberto processo administrativo, analisado por comissão específica, resguardado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão durante o certame;
 - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver





a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, catálogo ou ficha técnica; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. Fraudar a licitação.

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos





- determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado (ou dos itens participantes), recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santana de Parnaíba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,





descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santana de Parnaíba.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, no local de realização do certame (www.portaldecompraspublicas.com.br) nos campos específicos deste certame na plataforma.





10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação/comissão, nos autos do processo de licitação, observadas as regras trazidas pelo [§ 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022](#).

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DA PRESTAÇÃO “DA GARANTIA” DO CONTRATO

11.1 Para a licitante vencedora será exigida garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas em Lei, na importância de 3% (três por cento) do valor do contrato que deverá ser entregue no ato da assinatura do ajuste.

11.1.1 A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

11.1.1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.1.1.2 Seguro-garantia;

11.1.1.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

11.1.1.4 Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

11.1.2 **A fiança bancária deverá conter:**

11.1.2.1 Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

11.1.2.2 Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

11.1.2.3 Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil Brasileiro;

11.1.2.4 Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.





12.DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1 Após o Recebimento Definitivo das Obras, a Prefeitura mediante requerimento da licitante vencedora, efetuará a devolução da caução prestada para garantia contratual.

13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação/comissão.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Com base no o art. 122 da NLLC nº 14.133/21 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação das parcelas de relevância quanto à capacidade técnico-operacional.
- 13.8. Em caso de subcontratação expressamente autorizada, a licitante vencedora permanecerá solidariamente responsável com o subempreiteiro, tanto em relação a esta Prefeitura, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato;
- 13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da





isonomia e do interesse público.

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites do Portal de Compras Públicas e desta Administração Municipal.

13.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. ANEXO I – Projeto Básico/Memorial Descritivo/Termo de Referência

13.13.2. ANEXO II – Justificativas Complementares

13.13.3. ANEXO III – Planilha de Itens, Valores Estimados e Cronograma Físico/Financeiro

13.13.4. ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

13.13.5. ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial Escrita

13.13.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

13.13.7. ANEXO VII – Declaração de Vistoria Técnica ou Renúncia

13.13.8. ANEXO VIII – Projetos, Relatórios e RRT

Santana de Parnaíba, 03 de abril de 2025.


CLEUSA CARVALHO
AUTORIDADE COMPETENTE





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 250.226.045.565.300

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ESTRUTURAÇÃO: Art. 22 do Decreto Municipal Nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023.

Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola Municipal no Bairro do Parque Santana, situado na cidade de Santana de Parnaíba baseia-se na necessidade da realização de serviços de execução do objeto deste documento, pois a comunidade que não para de crescer e possui a necessidade iminente de instrumentos públicos que sejam suficientes para todos os estudantes moradores da localidade. O bairro é grande e a escola municipal mais próxima está com um número elevado de alunos, demanda que vem aumentando rapidamente, portanto, ocorre a necessidade de se construir uma nova escola, com o objetivo de evitar que as crianças precisem migrar para Unidades de Ensino distantes de sua residência, ocasionando muitas vezes o abandono escolar.

A obra de engenharia para construção do Colégio Municipal, promovida por meio do Município de Santana de Parnaíba, visa aprimorar a infraestrutura escolar da região, refletindo na melhoria da qualidade da educação do bairro e do Município. Além disso, esta unidade escolar atenderá à alta demanda de ensino fundamental e médio da rede pública da localidade, de forma que a edificação modelo Padrão do FNDE promoverá a padronização e qualificação da Unidade Escolar.

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas apresentadas acima, será por meio de licitação, na Modalidade de Concorrência Pública, menor preço, em conformidade com a legislação vigente exigida neste instrumento e no Termo de Referência.

Para a presente contratação será elaborado o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e outros elementos necessários e suficientes que assegurem a efetividade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental para esta execução. De modo, a proporcionar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

A motivação/objetivo do processo consiste em viabilizar melhorias para o atendimento e educação de





forma a promover segurança, conforto, educação e qualidade de vida à população Altamirense. Outro ponto importante, que foi levado em consideração, está relacionado a requalificação de ambientes, através de acabamentos e dispositivos construtivos e estruturais, o qual encontra-se.

A atual situação da escola está relacionada ao seu tempo de uso, e ao fluxo intenso enfrentado diariamente no local, e fatores climáticos a qual as mesmas estão expostas. Somado a este cenário está a falta de manutenção efetiva, aquela que vai além de medidas paliativas, e as ampliações de forma espontânea, no decorrer dos anos, que não foram devidamente executadas. A proposta de intervenção aqui descrita, irá propiciar o enquadramento dos espaços físicos às exigências mínimas almejadas pelas comunidades que fazem uso dos espaços, assim como promover a manutenção, decorrente do tempo de uso.

4.1 - definição do objeto (inciso I):

4.2 - natureza (alínea a):

Contratação de empresa especializada em engenharia para construção de Novo Colégio Municipal sito à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/nº, Parque Santana, Santana de Parnaíba – SP.

4.3 - quantitativos (alínea a):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quantidade
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
TCU - Acórdão 2622/2013	Administração local inclusive vigilância (Quartil Médio)	6,23%	1,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES		
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	41,40
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	18,00
	FECHAMENTO DE TAPUMES NO PERÍMETRO DE TODO O TERRENO DESAPROPRIADO		
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	1177,66
28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CJ	1,00
	POSTE E ACESSO DE DADOS PARA USO DA CONTRATANTE - INSTALAÇÃO DE CFTV (item 4.12.6.9 do TR)		
09-001-090	ENTRADA AÉREA DE TELEFONE	UN	1,00





	FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A CONTRATANTE - À DISPOSIÇÃO, MÉDIA DE 2H DE OPERAÇÃO POR DIA ÚTIL (item 4.12.18 do TR)		
S.01.000.080349	Veículo com capacidade para 4 pessoas, pot. 1.000CC - Cond. D	H	792,00
3	PROJETOS		
01.27.011	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	UN	1,00
20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	116,00
4	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E TERRAPLENAGEM		
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	4976,40
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	746,46
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	746,46
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	970,40
	TERRAPLENAGEM		
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	1409,40
07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	994,20
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	415,20
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	415,20
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	539,76
5	FUNDAÇÃO		
	FUNDAÇÃO PROFUNDA		
12.07.270	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em rocha	TX	1,00
12.07.272	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 41 cm, sem armação, em rocha	M	1920,00



12.07.271	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em rocha	M	55,00
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	21350,01
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m ³ - material para injeção em estaca raiz	M3	322,04
12.07.511	Injeção de argamassa de cimento e areia em estaca raiz - sobreconsumo	M3	64,41
	BLOCOS, BALDRAMES E RADIER		
07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	1140,52
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	35,16
02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	2564,03
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	30061,64
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	2802,70
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	20,87
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	534,81
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	534,81
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	277,44
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	693,60
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	570,56
	REMOÇÃO DE TERRA ORIUNDA DAS FUNDAÇÕES		
07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	1158,64
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	827,60
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	827,60
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	1158,64
6	ESTRUTURA		



ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - VIGAS, PILARES, ESCADAS E RAMPA			
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	1045,19
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - VIGAS CALHAS-PLATIBANDAS E VIGAS PLATIBANDAS			
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	71,11
ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - LAJES ALVEOLARES			
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	924,89
CAPEAMENTO DE LAJES			
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	20028,18
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	5167,05
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	606,91
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	606,91
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	6214,22
MURO DE ARRIMO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS (ESTACIONAMENTO)			
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	86,43
46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6', inclusive conexões	M	95,07
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	91,62
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	1140,88
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	432,15
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	432,15
MURO DE ARRIMO (BLOCOS ESTRUTURAIS)			
17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	13,55
JUNTAS ENTRE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS			



32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	12669,83
7	VEDOS		
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	6746,96
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	89,96
	JUNTAS ENTRE ALVENARIAS E ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS		
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	3363,04
8	COBERTURAS		
15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	1218,67
33.01.060	Imunizante para madeira	M2	974,94
16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	1218,67
16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	44,90
	RUFOS - TELHADO, CHAPÉU E PINGADEIRAS		
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	54,60
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	168,50
	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE CONCRETO		
32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	120,74
	COBERTURA DE POLICARBONATO		
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	1,63
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	0,23
02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	7,00
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	53,50
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	1,40
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	1,40



15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	8609,04
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	8609,04
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	234,09
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	261,68
9	PORTAS E DIVISÓRIAS		
14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	107,35
	P-1		
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	22,00
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	22,00
	P-2		
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	8,00
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	8,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2' x 800 mm	UN	16,00
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	6,02
	P-3		
23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	36,00
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	36,00
	P-4		
25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M2	50,40
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	50,40
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	12,00
	P-5		
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	6,93



26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	6,93
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	1,00
	P-6		
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	7,35
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	7,35
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	1,00
	P-7		
07-001-050	BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	24,00
07-001-014	PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	24,00
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	24,00
23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	5,28
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	5,28
	P-8		
24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	21,00
10	CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS		
	ACESSO COBERTURAS		
24.03.080	Escada marinho com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	17,70
	ACESSO CAIXA D'ÁGUA, ACESSO CASA DE MÁQUINAS E ACESSO CAIXÃO PERDIDO/CISTERNA		
25.02.070	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	2,88
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	3,00
	ACESSO BARRILETES		
24.03.060	Escada marinho (em aço galvanizado)	M	3,00
	CORRIMÃO DAS ESCADAS		
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	303,28



P10 - FECHAMENTO SHAFTS			
25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2	8,36
25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	9,88
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	4,00
JANELAS J1, J2, J3, J4, J5, J6, J7 E J8			
25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	207,84
25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	292,43
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	292,43
BRISE			
22.06.300	Brise metálico curvo e móvel em chapa microperfurada de alumínio pré-pintada	M2	525,46
PELES DE VIDRO			
25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	M2	84,20
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	84,20
32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	84,20
PEITORIL (CAIXILHOS)			
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	352,94
VENEZIANA INDUSTRIAL			
25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	166,60
PÓRTICO REVESTIDO EM ACM			
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	1148,69
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	1148,69
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	51,41
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		
SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			



01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN	1,00
36.06.060	Terminal modular (mufla) unipolar externo para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	4,00
38.04.160	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3' com acessórios	M	29,50
39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	71,00
36.06.080	Terminal modular (mufla) unipolar interno para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	10,00
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	2,00
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	25,00
36.01.252	Cubículo de média tensão, para uso ao tempo, classe 17,5 kV	CJ	1,00
09-015-008	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 300KVA	UN	1,00
09-002-052	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	15,00
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	UN	24,00
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	72,00
36.03.080	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	1,00
37.13.740	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	UN	1,00
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	1,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,54



39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	3,00
901-10-91	TOMADA DE TERRA COMPLETA PARA 1 HASTE	UN	6,00
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	15,00
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	5,00
42.05.650	Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16mm e mesh 30 x 30cm para aterramento	M2	50,00
17-001-083	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	14,00
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	25,20
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	4,60
08-002-080	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	29,80
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	6,40
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	1,00
10-008-080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO ₂) - 4KG	UN	1,00
09-017-030	BOLSA EM LONA PARA LUVA ISOLANTE	UN	1,00
09-017-020	LUVA DE SOBREPOSIÇÃO PARA LUVA ISOLANTE EM COURO DE VAQUETA	PAR	1,00
09-014-059	LUVA DE BORRACHA ISOLAÇÃO 20KV	PAR	1,00
09-017-019	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 100X100X2,5CM	UN	2,00
36.20.284	Placa de advertência em chapa de alumínio, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	0,18
	ENTRADA AUXILIAR - BI		
09-002-053	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	20,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1,00
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	39,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	8,00
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	2,00





39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	256,00
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	64,00
09-012-053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	1,00
43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m ³ /h	UN	1,00
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QGBT		
09-002-052	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	75,00
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	UN	24,00
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	6,00
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	300,00
39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	75,00
37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	1,35
37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	16,00
37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	21,04
37.13.740	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	UN	1,00
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	9,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	1,35
	QDE ESTACIONAMENTO		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	0,50
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	8,00



39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	2,00
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	4,00
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	1,00
09-005-014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	9,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	4,00
40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	4,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,38
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE00 - PAVIMENTO TÉRREO		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	25,20
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	8,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	2,00
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,80
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	25,20
09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00





37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	2,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	10,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	31,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,53
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE01 - COZINHA		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	50,20
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	8,00
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	2,00
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	200,80
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	50,20
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	8,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	11,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,33
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE10 - PAVIMENTO 01		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	29,20



39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	8,00
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	2,00
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	116,80
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	29,20
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	19,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,33
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE20 - PAVIMENTO 02		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	33,20
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	8,00
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	2,00
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	132,80
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	33,20
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	4,00





37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	19,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,33
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE21 - SALA DE INFORMÁTICA		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	54,20
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	8,00
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	2,00
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	216,80
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	54,20
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	2,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	17,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	4,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,33
	SISTEMA HVAC - QDE02 - HVAC PAVIMENTO TÉRREO		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	25,20
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	8,00
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	2,00
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	100,80



39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	25,20
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	1,00
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	1,00
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	1,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	12,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	3,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,33
	SISTEMA HVAC - INSTALAÇÕES PAVIMENTO TÉRREO		
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	87,00
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	10,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	3,00
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	12,00
32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4" (cobre)	M	1,60
32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2" (cobre)	M	1,60
46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	1,60
46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	1,60
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	19,60
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1008,00
43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	3,00



43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	1,00
43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	4,00
43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	4,00
	SISTEMA HVAC - QDE11 - PAVIMENTO 01		
38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2' com acessórios	M	29,20
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	8,00
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	6,00
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	116,80
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	87,60
09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	23,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	3,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,53
	SISTEMA HVAC - INSTALAÇÕES PAVIMENTO 01		
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	54,00
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	20,00
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2106,00
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	34,50



43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	20,00
43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	3,00
	SISTEMA HVAC - QDE22 - PAVIMENTO 02		
38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2' com acessórios	M	33,20
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	8,00
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	2,00
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	132,80
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	33,20
09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	1,00
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	1,00
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	2,00
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	23,00
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	3,00
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	3,00
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	0,53
	SISTEMA HVAC - INSTALAÇÕES PAVIMENTO 02		
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	54,00
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	20,00
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	2106,00
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	34,50
43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	20,00





43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	3,00
	ELÉTRICA GERAL - ESTACIONAMENTO		
09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	50,00
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	391,00
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	101,00
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	12,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	2,00
41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	12,00
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	12,00
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	18,00
40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	6,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	21,00
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	2,00
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	9,00
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	4,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	30,00
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	30,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	48,00
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	6,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	225,00



39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1530,00
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	492,00
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	174,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	304,00
09-012-051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	1,00
43.10.230	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m ³ /h	UN	2,00
	ELÉTRICA GERAL - PAVIMENTO TÉRREO		
09-013-044	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	50,00
09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	81,00
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	258,50
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	100,00
09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	21,00
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	4,00
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	13,00
40.06.040	Condulete metálico de 3/4´	CJ	9,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	22,00
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	22,00
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	20,00



09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	28,00
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	124,00
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	2,00
09-007-070	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	2,00
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	9,00
09-082-007	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	9,00
17-010-071	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	9,00
17-010-025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	4,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	127,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	238,00
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	17,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	246,00
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	5217,00
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1138,20
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1836,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	261,00
	ELÉTRICA GERAL - PAVIMENTO 01		
09-013-044	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	55,00
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	317,50
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	118,00



09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	4,00
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00
41.12.210	Projeto LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	3,00
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	14,00
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	12,00
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	40,00
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	10,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	195,00
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	2,00
09-082-007	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	2,00
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	8,00
40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	2,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	10,00
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	10,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	319,50
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3465,00
	ELÉTRICA GERAL - PAVIMENTO 02		
09-013-044	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	55,00



38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	302,50
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	110,00
09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	4,00
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	2,00
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	6,00
40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	CJ	2,00
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	8,00
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	8,00
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	15,00
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	6,00
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	30,00
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	109,00
40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	2,00
09-082-007	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	2,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	3,00
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	50,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	180,00
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	213,00
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	3465,00





39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	285,00
	ELÉTRICA GERAL - ILUMINAÇÃO EXTERNA		
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	183,00
09-002-053	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	50,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	20,00
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4' - com acessórios	M	17,00
09-005-069	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30CM	UN	8,00
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	8,00
42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8'	UN	8,00
41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	25,00
41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	25,00
41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	25,00
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	12,00
39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	200,00
09-083-051	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	UN	2,00
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	4,00
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	1089,00
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	25,00
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	25,00
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8'	UN	17,00



ELÉTRICA GERAL - SPDA			
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	15,00
42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8' x 1/8', inclusive acessórios de fixação	M	290,00
42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8'	M	216,00
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8'	UN	504,00
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	50,00
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	400,00
09-017-026	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/ CABO	UN	12,00
INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - ESTACIONAMENTO			
09-080-003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	1,00
36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	1,00
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	6,00
900-20-53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	3,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	1,00
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	30,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00
INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - PAVIMENTO TÉRREO			
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	9,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	88,00
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	60,00
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	20,00



40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	39,00
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	3,00
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	23,00
09-086-011	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	19,00
	INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - PAVIMENTO 01		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	6,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	53,00
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	90,00
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	6,00
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	10,00
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	15,00
09-086-011	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	1,00
	INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - PAVIMENTO 02		
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	16,00
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	1,00
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	45,00
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	137,00
09-002-053	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	15,00
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	60,00
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	60,00
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	3,00





12	HIDRÁULICA - ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO COBERTURA, RESERVAÇÃO E BARRILETES		
45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2´	UN	1,00
48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	6,00
48.05.020	Torneira de boia, DN= 1´	UN	6,00
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	M	100,84
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1´), inclusive conexões	M	319,64
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4´), inclusive conexões	M	171,16
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2´), inclusive conexões	M	41,40
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2´), inclusive conexões	M	138,00
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1´	UN	5,00
47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4´	UN	4,00
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2´	UN	4,00
	CISTERNAS / REUSO		
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	22,75
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	1,14
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	59,99
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,28
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,28
48.02.310	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 10.000 litros	UN	2,00
43.12.500	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	1,00



46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	75,33
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	4,00
13	HIDRÁULICA - REDE DE ÁGUA FRIA		
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	245,58
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	75,90
47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	2,00
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	34,00
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	10,00
14	HIDRÁULICA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REDE PLUVIAL		
	ESGOTAMENTO SANITÁRIO		
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	69,13
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	285,90
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	319,62
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	42,11
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	37,26
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	23,00
10-010-094	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	16,46
10-010-095	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,02



10-010-097	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	40,64
10-010-098	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	10,16
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	2,00
	REDE PLUVIAL		
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	119,09
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	4,60
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	753,20
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	30,56
46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	113,16
49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6´	UN	19,00
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	44,60
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	4,00
10-012-090	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	33,38
10-012-091	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	1,88
10-012-093	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	75,20
10-012-094	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	18,80
49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	0,80
	POÇOS DE VISITA E DRENAGEM ATÉ A RUA		
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	2,00
46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	40,79





15	HIDRÁULICA - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS		
	BANHEIROS		
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	34,00
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	34,00
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	12,38
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	36,00
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	36,00
44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ou 3/4´	UN	36,00
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	2,00
	BANHEIROS ACESSÍVEIS		
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	8,00
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	8,00
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	8,00
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	16,00
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	16,00
	CULINÁRIA		
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,89
44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	1,00
44.20.620	Válvula americana	UN	1,00
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	1,00
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	1,00



COZINHA			
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	12,58
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	3,26
62.04.060	Tanque duplo com pés em aço inoxidável de 1600 x 700 x 850 mm	UN	1,00
44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	5,00
44.20.620	Válvula americana	UN	5,00
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	7,00
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	6,00
43.03.212	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	UN	1,00
44.03.810	Aparelho misturador de mesa para pia com bica móvel, acabamento cromado	UN	1,00
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	1,00
44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	1,00
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	12,91
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	7,62
J9 - BALCÃO PASSA PRATOS			
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	2,93
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	3,75
DESPENSA			
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	16,28
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	0,72
BEBEDOURO TIPO COCHO			
03-001-014	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	2,44



10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	26,50
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	0,13
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	0,13
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	7,92
44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	10,00
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	1,00
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	1,00
44.20.310	Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	UN	1,00
	BEBEDOUROS CONJUGADOS		
43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	3,00
	DML		
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	1,00
44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	1,00
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	5,92
	TORNEIRAS DE LAVAGEM		
44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' com adaptador para 3/4'	UN	8,00
16	REDE DE GÁS		
45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	1,00
46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	13,14
47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	2,00
17	REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		



20-005-035	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2	GL	1,00
20-005-038	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	1,00
50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	1,00
47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	12,00
46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	132,25
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	61,84
50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	1,00
50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	8,00
50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	8,00
50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	9,00
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	12,00
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	13,00
97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	41,00
97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	47,00
97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	4,00
18	REVESTIMENTOS		
	FORRO		
22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	269,18



REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS			
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	7419,49
17.02.020	Chapisco	M2	2805,45
17.02.120	Emboço comum	M2	2805,45
18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	1183,60
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	1183,60
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	1621,85
REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS			
17.02.020	Chapisco	M2	2919,86
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	2654,54
17.02.120	Emboço comum	M2	265,32
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	265,32
19	PISOS E REVESTIMENTOS DE PISOS		
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	669,14
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	33,46
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	1766,53
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	66,91
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	66,91
PALCO AUDITÓRIO			
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	5,68
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	5,43
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	57,34
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,09



11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	1,09
	REVESTIMENTOS DE PISOS		
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	132,66
18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	3279,14
18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	653,50
30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	174,69
	REVESTIMENTOS DE PISOS - ÁREAS MOLHADAS		
32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	6,73
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	269,18
20	ÁREAS EXTERNAS		
17-003-083	ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	1,00
08-003-005	PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	3,91
	GUARDA-CORPO EM VIDRO		
24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2" e montantes com diâmetro de 2"	M	43,10
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	64,65
	MURETAS COM GRADIL		
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	85,05
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	1,13





14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	212,63
17.02.020	Chapisco	M2	170,10
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	170,10
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	425,26
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	10,32
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	3465,33
	MURO DE DIVISA		
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	317,84
14.20.010	Vergas, contraergas e pilaretes de concreto armado	M3	4,24
14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	39,73
	PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS		
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	21,00
	LAJES E PISOS EXTERNOS IMPERMEABILIZADOS		
32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	1137,57
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	2020,32
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	45,50
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	1806,71
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	1210,50
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	1210,50
	PASSARELA METÁLICA		
	A execução da passarela metálica não fará parte do escopo da contratação. A estrutura pré-moldada deverá prever as respectivas cargas para permitir a execução futura.		
	GRAMA		
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	336,07





34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	336,07
21	PINTURAS		
	PILARES, VIGAS E ESCADAS PRÉ-MOLDADAS		
33.03.750	Verniz acrílico	M2	5539,88
	LAJES E PLACAS PRÉ-MOLDADAS		
33.03.750	Verniz acrílico	M2	4156,92
	PLATIBANDA (LADO EXTERNO)		
15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	341,64
	PAREDES INTERNAS		
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	7419,49
	PAREDES EXTERNAS		
15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	2654,54
	ELEMENTOS METÁLICOS		
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	118,48
	ELEMENTOS DE MADEIRA		
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	468,18
	MURO DE ARRIMO E MURETAS		
15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	203,98
22	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO		
61.01.770	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para quatro paradas, portas unilaterais	CJ	2,00
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	6113,54
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	476,86
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	41,40

4.4 - prazo da contratação (alínea a):



18 (dezoito) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro (Anexo A do ETP). Uma vez que se trata de escopo predefinido, aplica-se o Art. 111 da Lei 14.133/21, adiante reproduzido:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

Parágrafo único. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

I - o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

II - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5 - especificação do bem ou do serviço, conforme catálogo eletrônico de padronização quando aplicável o artigo 60 deste Decreto, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança (alínea b);

O artigo 60 do Decreto Municipal Nº 4.990/2023 não poderá ser aplicado ao objeto, uma vez que, salvo melhor juízo, o catálogo eletrônico de padronização ainda não foi instituído.

4.6 - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso (alínea c):

Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/nº, Parque Santana, Santana de Parnaíba – SP.

Regras para recebimento:

- Provisório: efetuado pelo fiscal do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual;
- Definitivo: efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.7 - prazo de entrega:

Na forma definida pelo Cronograma Físico-Financeiro (Anexo A do ETP).



4.8 - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso (alínea d):

Por se tratar de obras de engenharia, a garantia da execução se dará pela emissão do documento de responsabilidade técnica pelo responsável pela execução, nos termos da legislação do CONFEA.

Quanto ao objeto final (construção civil) e durante o período de 5 (cinco) anos, a empresa contratada responderá objetivamente (independentemente de dolo ou culpa) pelos defeitos verificados nas obras, nos termos do Código Civil:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

No mesmo sentido, a Lei de Licitações determina:

Art. 140. (...)

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Há previsão de instalação de elevadores de passageiros, equipamentos que podem exigir assistência técnica, na forma definida pelos respectivos fabricantes que, resta patente, não pode ser conhecida anteriormente ao certame licitatório.

Como usual, em face da complexidade dos sistemas que compõe edificações civis, haverá a necessidade de manutenção preventiva dos seguintes elementos:

1. Coberturas e sistema de escoamento pluvial:

- Limpeza de calhas, condutores e telhas, reaplicação de impermeabilizantes e interfaces de



- junção, limpeza e desobstrução de caixas de passagem.
- Periodicidade recomendada: Semestral.
2. Instalações hidráulicas (água fria)
 - Conforme item 7 da ABNT NBR 5626
 3. Instalações hidráulicas (esgoto sanitário)
 - Conforme item 7 da ABNT NBR 8160
 4. Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):
 - Conforme item 7 da ABNT NBR 5419-3.
 5. Instalações elétricas de baixa tensão:
 - Conforme item 8 da ABNT NBR 5410.
 6. Instalações elétricas de média tensão:
 - Conforme item 8 da ABNT NBR 14039.
 7. Caixilhos e Esquadrias:
 - Verificação e troca de acessórios, rolamentos, trincos, escovinhas, feltros e borrachas desgastados e limpeza de caixa dos caixilhos.
 - Periodicidade recomendada: Anual.
 8. Rede de prevenção e combate a incêndio:
 - Conforme item 10 da ABNT NBR 17240, item 5.3 da ABNT NBR 12962 e itens 4, 5 e 6 da NBR 12779.
 9. Pinturas:
 - Inspeção visual para determinar a necessidade de repinturas, com ou sem a remoção da pintura anterior em função do estado de conservação e eventuais patologias identificadas.
 - Periodicidade recomendada: Anual.

Recomenda-se, ainda, a aplicação das normas ABNT NBR 14037 e 5674 para a manutenção da edificação como um todo.

4.9 - Fundamentação da contratação (inciso II):

Formalizada pelo Estudo Técnico Preliminar deste processo.





4.10 - Descrição da solução como um todo (inciso III):

A solução consiste, em síntese, na execução de construção civil em estrutura pré-moldada de concreto armado, vedos em alvenaria de blocos de concreto, fundações em estacas tipo raiz, blocos e baldrames em concreto armado, lajes alveolares pré-moldadas, cobertura em estrutura de madeira, telhamento em cimento reforçado com fio sintético, esquadrias e caixilharia em alumínio ou madeira (conforme projeto), instalações elétricas, hidráulicas, de esgotamento sanitário, de drenagem de águas pluviais, revestimentos de tetos em forro de gesso (conforme projeto), de paredes internas em gesso liso ou azulejos no caso de áreas frias, de paredes externas em chapisco e emboço desempenado, revestimento de pisos em porcelanato ou em concreto desempenado, fechamentos de divisa em muros e gradis.

A solução como um todo é completamente descrita e caracterizada pela associação dos projetos de cada matéria (Anexo B do ETP), com os serviços correspondentes da planilha orçamentária estimativa (Anexo A do ETP) e os respectivos critérios de medição e execução das fontes de preços.

4.11 - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa (inciso IV):

Há previsão, no escopo da contratação, de elaboração e implementação do projeto de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas como obrigação da contratada.

4.12 - requisitos da contratação (inciso V):

No que tange aos requisitos técnicos, compilam-se:

- 4.12.1 O objeto em tela foi classificado como **obra de engenharia** nos moldes do Inciso XII do Art. 6 da Lei Nº 14.133/21, pelas fundamentações expostas no estudo técnico preliminar.
- 4.12.2 Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada em engenharia de obras de edificação, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos neste instrumento;
- 4.12.3 A empresa deverá possuir registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;
- 4.12.4 A empresa deverá possuir preposto, também habilitado mediante registro ou inscrição no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), incluso em seu quadro de empregados ou sócios, para atestar a responsabilidade técnica sobre todos os trabalhos previstos;
- 4.12.5 Por força da Lei Municipal nº 4.275/2024, é requisito que, na fase de habilitação, seja feita a





exigência constante no §3º do seu Art. 1º.

4.12.6 Também são considerados requisitos necessários ao atingimento dos objetivos almejados que a contratada:

4.12.6.1 Deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade dos serviços executados, fornecendo a(s) correspondente(s) ART(s) (Anotação(ções) de Responsabilidade Técnica);

4.12.6.2 Deverá ser responsável por destinar equipes e pessoal suficiente para o desenvolvimento de trabalhos considerando casos de simultaneidade de ações, em conformidade com o cronograma proposto;

4.12.6.3 Deverá prestar os serviços técnicos em consonância com os manuais, documentos oficiais, recomendações dos fabricantes, Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e outras que se apliquem ou que venham a se aplicar;

4.12.6.4 Deverá se responsabilizar integralmente pelas equipes envolvidas nos trabalhos, que deverão estar devidamente credenciadas e uniformizadas durante todos os trabalhos de campo;

4.12.6.5 Deverá remover todo equipamento, instalações, sobras de material e material não utilizado, detritos e quaisquer outros gerados direta ou indiretamente pelas atividades ou utilizados durante o serviço sob a sua orientação, bem como garantir que todas as áreas que vierem a sofrer qualquer intervenção sejam entregues completamente limpas, devendo ser observados os critérios de Segurança Operacional;

4.12.6.6 Deverá dispor de equipamentos, ferramentas e maquinário necessários à execução dos serviços, na forma definida pelos critérios da fonte dos serviços da planilha orçamentária e nas normas aplicáveis, salvaguardando a necessidade de respeitar os prazos definidos e a qualidade dos resultados;

4.12.6.7 Deverá proceder, às suas exclusivas expensas, com a locação planialtimétrica da obra a ser realizada, a partir do(s) ponto(s) fornecido(s) pela contratante;

4.12.6.8 Deverá, sempre que se tratar de serviços a serem realizados em via pública, fornecer e empregar sinalização viária adequada às suas exclusivas expensas,





sendo certo que qualquer acidente que ocorra, com seu pessoal ou terceiros, decorrente das atividades desempenhadas pela contratada, incluindo acidentes que ocorram por conta de sinalização viária insuficiente, inadequada ou em desacordo com a legislação de trânsito, será de total responsabilidade da contratada.

- 4.12.6.9 Deverá instalar, em ponto no terreno a ser definido pela contratante, poste de altura livre de 6 (seis) metros, com eletroduto e caixa de acesso, para que seja possível a instalação de câmeras de monitoramento (CFTV) e o respectivo cabeamento e ligação pela contratante.
- 4.12.6.10 Deverá se responsabilizar pelo fornecimento de projetos executivos de todas as matérias e, também, dos cálculos estruturais referentes às estruturas pré-moldada em concreto armado e metálicas, na forma definida pelos respectivos critérios da fonte de serviços, inclusive com o fornecimento das correspondentes ARTs de autoria, produção, transporte e/ou montagem das peças, conforme o caso.
- 4.12.7 **É requisito da contratação que seja delegado à contratada a elaboração dos projetos executivos**, uma vez que o projeto básico prevê a execução da superestrutura em concreto armado pré-moldado, cujo projeto executivo somente poderá ser feito pela empresa responsável pela fabricação das peças que, resta patente, não pode ser conhecida antes do certame licitatório.
- 4.12.8 Por virtude da unidade que as diversas matérias de projetos devem formar, **é requisito da contratação que a contratada seja responsável por compatibilizar todos os projetos executivos**, em especial os projetos de instalações prediais (hidrossanitárias, elétricas, rede de gás e da rede de prevenção e combate a incêndio), de forma a respeitar os detalhes arquitetônicos previstos no projeto básico, **ressaltando-se, particularmente, a necessidade de prever janelas de passagem nas vigas pré-moldadas** para permitir o desenvolvimento das eletrocalhas e demais condutores que eventualmente venham a atravessá-las.
- 4.12.9 Com relação à segurança no trabalho, **é requisito da contratação que a contratada atenda as disposições das Normas Regulamentadoras aplicáveis às atividades desenvolvidas, assim como as exigências das áreas de segurança e de combate a incêndio**, providenciando os equipamentos e os dispositivos de segurança exigidos, sem prejuízo do cumprimento de outras disposições legais aplicáveis. Será de inteira responsabilidade da contratada eventuais processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no





trabalho ou a utilização de materiais ou equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

4.12.10 Entende-se alinhado aos objetivos almejados que seja exigida a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional constante nos incisos I e II do Art. 67 da Lei Nº 14.133/21, para os seguintes serviços constantes da tabela de quantitativos, ressaltada a necessidade de aplicar a restrição imposta pelo §2º do mesmo artigo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE
12.07.272 12.07.271	Execução de estaca tipo raiz	M	1975,00
15.05.290	Fornecimento e montagem de estrutura em concreto armado pré-moldado	M3	2127,62

4.12.11 Todos os procedimentos deverão respeitar as seguintes normas técnicas, sem prejuízo a outras que se aplicam ou que venham a se aplicar aos serviços, nas suas edições mais atualizadas e naquilo que couber a cada uma:

- ABNT – NBR 6118
- ABNT – NBR 9062
- ABNT – NBR 6122
- ABNT – NBR 5626
- ABNT – NBR 8160
- ABNT – NBR 10844
- ABNT – NBR 5410
- ABNT – NBR 14039
- ABNT – NBR 5419-1, 2, 3 e 4;
- ABNT – NBR 16401
- ABNT – NBR 12188
- ABNT – NBR 9050





- 4.12.12 Sem prejuízo das normas aplicáveis, todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados na forma definida pelo seu respectivo critério da fonte de preços, cujo teor é parte integrante deste Termo de Referência, como se nele estivesse transcrito.
- 4.12.13 Em função das considerações que configuraram a parcela de administração local de obra, explicitadas no apêndice deste documento, **é requisito desta contratação que, nos casos aplicáveis, a contratada providencie as ligações provisórias de água, energia elétrica e quaisquer outras necessárias à execução do objeto e, na ausência da respectiva rede pública de fornecimento, o alternativo fornecimento de caminhão pipa, geradores, combustíveis e quaisquer outras providências necessárias à execução dos serviços e ao abastecimento do canteiro.**
- 4.12.14 Observa-se que, pela vinculação das obras civis com o meio que as envolve, a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, aplicando-se o disposto no § 2º do Art. 63º da Lei Nº 14.133/21 e, para que seja satisfeito o determinado no § 4º do mesmo artigo, eventuais agendamentos poderão ser solicitados por meio dos endereços eletrônicos gerlaine.40923@santanadeparnaiba.sp.gov.br e bianca.43894@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou do telefone 4622-7500, Ramal 7619 ou Ramal 8406. As vistorias poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil anterior ao dia da licitação, mediante agendamento prévio de 02 (dois) dias úteis, logo as visitas deverão ser agendadas na data limite de 03 (três) dias úteis anteriores a data do certame. Tal restrição de agendamento é necessária para o prévio agendamento de veículos nos trâmites internos da Prefeitura de Santana de Parnaíba.
- 4.12.15 Por razão da heterogeneidade dos serviços que compõem obras de engenharia, é o entendimento que deve ser admitida a subcontratação de partes da obra, nos termos do Art. 122 da Lei Nº 14.133/21.
- 4.12.16 Para efeitos de reajustamento ordinário de contrato, caso aplicável, recomenda-se a adoção do Índice de Preços de Obras Públicas – Edificações – Específicos – Escolas, divulgado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Governo do Estado de São Paulo, dada a natureza do objeto, sem prejuízo da adoção de outro mais adequado ao escopo, resguardado melhor juízo.
- 4.12.17 Recomenda-se, também, que seja registrado em contrato critério para configuração de desequilíbrio econômico-financeiro, conforme, salvo melhor juízo, a forma descrita pelo Risco 08 da Análise de Riscos de Origem Técnica, bem como a respectiva forma de reestabelecimento do equilíbrio.

4.13 - modelo de execução do objeto (inciso VI):

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:





- a) Os serviços dar-se-ão no local definido no item 4.6, e o início da execução do objeto deverá ocorrer em até 10 dias corridos da emissão da ordem de serviço pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras Públicas.
- b) Antes do início dos trabalhos, a contratada deverá comunicar à contratante, por escrito, a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, periodicidade e horários de execução dos trabalhos.
- c) Quando aplicável, a contratante fornecerá o croqui com o(s) ponto(s) planialtimétrico(s) que a contratada deverá respeitar para prosseguir com a locação da obra, **atividade cuja responsabilidade será exclusivamente sua, sendo expressamente vedado que a contratante execute a locação da obra para a contratada.**
- d) A execução dos serviços deverá ocorrer na sequência delineada pelo cronograma físico-financeiro, na forma preconizada pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços e conforme disposição do projeto.
- e) Eventuais autorizações ambientais necessárias ao início das obras serão providenciadas pela contratante e suas cópias serão fornecidas à contratada que deverá mantê-las no canteiro de obras durante toda a execução do objeto.
- f) Anteriormente à execução das atividades correspondentes, a contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da contratante o(s) projeto(s) executivo(s) correlato(s), devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) ART(s).
- g) A aprovação de qualquer projeto ou peça técnica pela contratante em nada diminuirá ou eliminará a responsabilidade da contratada sobre o seu conteúdo, a sua correção, a sua exatidão ou a sua compatibilidade. Em qualquer hipótese, a contratada responderá isoladamente por quaisquer danos ou prejuízos oriundos dos projetos e peças técnicas por ela elaborados, independentemente de qualquer aprovação havida pela contratante.
- h) Será responsabilidade da contratada a aprovação do projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto à respectiva concessionária **em até, no máximo, 8 (oito) meses antes do término do contrato.**
- i) Será responsabilidade da contratada a aprovação da entrada de água e o lançamento de esgoto do empreendimento junto à respectiva concessionária, inclusive, se necessário, com a emissão da respectiva diretriz, **em até, no máximo, 6 (seis) meses antes do término do contrato.**



- j) Será responsabilidade da contratada a aprovação do projeto técnico de prevenção e combate a incêndio junto ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, **em até, no máximo, 6 (seis meses) antes do término do contrato**, bem como deverá obter o respectivo Auto de Vistoria (AVCB) antes do recebimento definitivo do contrato. Caso seja exigida a formação de brigada de incêndio, será responsabilidade de a contratada providenciar todos os serviços para este fim, exceto na circunstância de não haver ocupação do edifício pela Administração em até 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, situação em que será avaliada a viabilidade da emissão de AVCB provisório ou, na impossibilidade, será a contratada dispensada da responsabilidade, de tudo comprovando-se.
- k) A contratante fornecerá à contratada os ofícios necessários para representar junto aos respectivos órgãos para o atendimento do disposto nos três itens anteriores.
- l) Sempre que houver risco a imóveis lindeiros, será obrigação exclusiva da contratada a realização de avaliação e a emissão de laudo de vizinhança. A contratada será responsabilizada, perante a Administração, caso registrado qualquer dano a bens que, presumidamente, sejam oriundos da execução das obras e que não tenham sido previamente e cabalmente afastados por laudo de vizinhança devidamente assinado por responsável técnico e acompanhado da respectiva ART.
- m) Caso registradas quaisquer interferências ou ocorrências que exijam alterações nos projetos ou nos prazos de execução, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato à contratante, a quem competirá deliberar sobre o assunto. A contratada poderá apresentar sugestões técnicas para viabilizar a execução, cujo acatamento será faculdade exclusiva da contratante.
- n) Sempre que solicitado e a qualquer tempo, a contratada deverá fornecer os resultados dos ensaios de controle tecnológico correspondentes à execução.
- o) Quando da finalização dos trabalhos e conclusão do objeto, a contratada deverá comunicar o fato, por escrito, à fiscalização, a quem competirá receber provisoriamente os serviços em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação, caso atendam as exigências de caráter técnico, ou emitirá notificação para as devidas correções, que deverão ser providenciadas pela contratada no prazo definido pelo próprio instrumento.
- p) Em até 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento provisório, o servidor ou a comissão designada pela autoridade competente promoverá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, ou emitirá notificação para as devidas correções, que deverão ser providenciadas pela contratada no prazo definido pelo próprio instrumento.



- q) O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, com as especificações técnicas das normas aplicáveis, com os descritivos dos serviços pelas fontes ou com os dispositivos deste Termo de Referência.
- r) Todas as despesas referentes à correção ou refazimento de serviço prestado e justificadamente recusado correrão por conta da contratada, inclusive no que se referem às despesas indiretas, mobilizações e desmobilizações.
- s) A aprovação ou o recebimento dos serviços pela contratante não exime a contratada e seus profissionais técnicos das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação, que responderão, nos termos da lei, por vícios, danos ou prejuízos que sejam decorrentes da execução ou dos materiais empregados, casos em que serão tomadas as providências cabíveis pela Administração.

4.14 - modelo de gestão do contrato (inciso VII):

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21.

- 4.14.1 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) para esse fim, desde que os endereços eletrônicos sejam aqueles registrados no contrato ou posteriormente informados no ato de designação de preposto.
- 4.14.2 A contratada designará formalmente e por escrito o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.14.3 A contratada deverá manter preposto(s) no local da execução do objeto durante o período da execução do serviço.
- 4.14.4 A contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a contratada designará outro para o exercício da atividade.

Atribuições do fiscal:

- 4.14.5 O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições técnicas estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





- 4.14.6 Caberá ao fiscal nomeado pela contratante realizar vistorias na obra, em periodicidade que por ele será definida, sempre em função da particularidade técnica de cada etapa dos serviços e dos métodos e procedimentos adotados pela contratada e por ela comunicados.
- 4.14.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.14.8 O fiscal do contrato registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, com a descrição das faltas ou dos defeitos observados, na forma das notificações.
- 4.14.9 O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.14.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução dos serviços nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.14.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, formalizado pelo termo de recebimento provisório.

Atribuições do gestor

- 4.14.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14.13 Caberá ao gestor do contrato tomar as providências para a formalização de processo administrativo para fins de aplicação de sanções à contratada, uma vez informadas as irregularidades verificadas pelo fiscal e não corrigidas pela contratada no prazo determinado pela respectiva notificação.
- 4.14.14 Uma vez registrada a comunicação do fiscal ou da contratada acerca da necessidade ou, ainda, por própria deliberação, caberá ao gestor do contrato formalizar as solicitações de alterações e prorrogações contratuais, observadas as exigências legais.
- 4.14.15 Quando aplicável, caberá ao gestor diligenciar para que sejam iniciados e concluídos quaisquer processos de licenciamento ambiental ou emitidas quaisquer autorizações necessárias previamente à emissão da ordem de serviço.





4.14.16 O gestor atuará, com a colaboração do servidor ou comissão designada, na verificação do atendimento das exigências contratuais durante o período de observação para fins de recebimento definitivo do objeto contratual, assim que registrado pelo fiscal a emissão do termo de recebimento provisório.

4.15 - critérios de medição e de pagamento (inciso VIII):

4.15.1 Visto se tratar de empreitada por preço global, a avaliação da execução do objeto será quantificada através do cronograma físico-financeiro do contrato, estruturado da mesma forma que o cronograma físico-financeiro estimativo original (Anexo A do ETP), com alteração, tão somente, dos preços e da taxa de BDI para que reflitam a proposta orçamentária da contratada.

4.15.2 Como exigido no regime de empreitada por preço global, a remuneração da contratada será após a execução completa de cada etapa, previamente definidas no cronograma de etapas remuneratórias (Anexo A do ETP), reproduzido adiante:

ETAPA A SER CONCLUÍDA	VALOR ATRIBUÍDO TOTAL (INCLUSO ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS MENSIS E BDI)	PRAZO MÁXIMO ESTIMADO PARA CONCLUSÃO
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO, TAPUMES E POSTE PARA CFTV	R\$ 211.530,05	ATÉ 2º MÊS
LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E ESCAVAÇÃO	R\$ 219.503,24	ATÉ 2º MÊS
FUNDAÇÃO PROFUNDA (EXECUÇÃO DE 50% DAS ESTACAS)	R\$ 2.030.131,59	ATÉ 3º MÊS
FUNDAÇÃO PROFUNDA (EXECUÇÃO DE 100% DAS ESTACAS)	R\$ 2.030.131,59	ATÉ 4º MÊS
BLOCOS, BALDRAMES E REMOÇÃO DE TERRA DAS FUNDAÇÕES	R\$ 1.497.417,28	ATÉ 5º MÊS
PROJETOS	R\$ 576.637,61	ATÉ 6º MÊS
ESTRUTURA - ARRIMOS E ATERRO	R\$ 585.283,18	ATÉ 6º MÊS
ESTRUTURA - 20% DO VOLUME DE PRÉ-MOLDADO MONTADO	R\$ 1.974.839,84	ATÉ 6º MÊS
ESTRUTURA - 40% DO VOLUME DE PRÉ-MOLDADO MONTADO	R\$ 1.974.839,84	ATÉ 7º MÊS
ESTRUTURA - 60% DO VOLUME DE PRÉ-MOLDADO MONTADO	R\$ 1.974.839,84	ATÉ 7º MÊS



ESTRUTURA - 80% DO VOLUME DE PRÉ-MOLDADO MONTADO	R\$	1.974.839,84	ATÉ 8º MÊS
ESTRUTURA - 100% DO VOLUME DE PRÉ-MOLDADO MONTADO	R\$	1.974.839,84	ATÉ 8º MÊS
ESTRUTURA - CAPEAMENTO DAS LAJES DE COBERTURA E BARRILETES	R\$	189.429,16	ATÉ 9º MÊS
ESTRUTURA - CAPEAMENTO DA 4ª LAJE	R\$	161.013,25	ATÉ 9º MÊS
ESTRUTURA - CAPEAMENTO DA 3ª LAJE	R\$	193.969,96	ATÉ 9º MÊS
ESTRUTURA - CAPEAMENTO DA 2ª LAJE	R\$	283.037,48	ATÉ 10º MÊS
ESTRUTURA - CAPEAMENTO DA 1ª LAJE / CONCLUSÃO	R\$	252.475,79	ATÉ 10º MÊS
HIDRÁULICA - ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO COBERTURA, RESERVAÇÃO E BARRILETES	R\$	135.334,11	ATÉ 10º MÊS
VEDOS - 2º PAVIMENTO	R\$	293.297,46	ATÉ 10º MÊS
VEDOS - 1º PAVIMENTO	R\$	293.297,46	ATÉ 10º MÊS
VEDOS - TÉRREO	R\$	362.639,81	ATÉ 11º MÊS
VEDOS - ESTACIONAMENTO E CAIXÃO PERDIDO / CONCLUSÃO	R\$	197.972,19	ATÉ 11º MÊS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELÉTRICA INTERNA E REDE DE DADOS - 2º PAVIMENTO	R\$	590.861,28	ATÉ 11º MÊS
COBERTURAS - EDIFICAÇÃO	R\$	403.392,54	ATÉ 12º MÊS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELÉTRICA INTERNA E REDE DE DADOS - 1º PAVIMENTO	R\$	522.637,46	ATÉ 12º MÊS
PORTAS E DIVISÓRIAS - 2º PAVIMENTO	R\$	73.068,44	ATÉ 12º MÊS
CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS - ESTACIONAMENTO	R\$	108.601,55	ATÉ 12º MÊS
REDE DE GÁS	R\$	18.647,70	ATÉ 13º MÊS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ENTRADA DE DADOS, ELÉTRICA INTERNA E REDE DE DADOS DO TÉRREO	R\$	465.115,09	ATÉ 13º MÊS



CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS - TÉRREO	R\$	692.883,45	ATÉ 13º MÊS
REVESTIMENTOS - FORROS E PAREDES INTERNAS - 2º PAVIMENTO	R\$	183.951,93	ATÉ 13º MÊS
PORTAS E DIVISÓRIAS - 1º PAVIMENTO	R\$	73.068,44	ATÉ 13º MÊS
PISOS	R\$	95.137,54	ATÉ 14º MÊS
HIDRÁULICA - REDE DE ÁGUA FRIA	R\$	21.317,43	ATÉ 14º MÊS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ESTACIONAMENTO	R\$	133.837,94	ATÉ 14º MÊS
CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS - 1º PAVIMENTO	R\$	574.945,85	ATÉ 14º MÊS
REVESTIMENTOS - FORROS E PAREDES INTERNAS - 1º PAVIMENTO	R\$	183.951,93	ATÉ 14º MÊS
ÁREAS EXTERNAS - LAJES E PISOS EXTERNOS IMPERMEABILIZADOS	R\$	285.860,63	ATÉ 15º MÊS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SPDA E ILUMINAÇÃO EXTERNA	R\$	215.839,74	ATÉ 15º MÊS
CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS - CONCLUSÃO (EXC. PÓRTICO)	R\$	615.400,30	ATÉ 15º MÊS
REVESTIMENTOS - PAREDES INTERNAS - ESTACIONAMENTO	R\$	124.165,30	ATÉ 15º MÊS
REVESTIMENTOS DE PISOS - 2º PAVIMENTO	R\$	262.825,14	ATÉ 15º MÊS
PINTURAS - INTERNAS - 2º PAVIMENTO	R\$	197.617,62	ATÉ 15º MÊS
PORTAS E DIVISÓRIAS - TÉRREO E ESTACIONAMENTO	R\$	258.702,85	ATÉ 15º MÊS
ÁREAS EXTERNAS - MURETAS E MUROS DE DIVISA	R\$	77.609,09	ATÉ 16º MÊS
HIDRÁULICA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$	112.531,95	ATÉ 16º MÊS
HIDRÁULICA - DRENAGEM PLUVIAL	R\$	275.974,37	ATÉ 16º MÊS
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - SUBESTAÇÃO E QGBT	R\$	521.852,74	ATÉ 16º MÊS
REVESTIMENTOS - FORROS E PAREDES INTERNAS - TÉRREO / CONCLUSÃO	R\$	227.442,46	ATÉ 16º MÊS



CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS - PÓRTICO EM ACM	R\$	109.991,93	ATÉ 16º MÊS
REVESTIMENTOS DE PISOS - 1º PAVIMENTO	R\$	250.944,82	ATÉ 16º MÊS
PINTURAS - INTERNAS - 1º PAVIMENTO	R\$	197.617,62	ATÉ 16º MÊS
ÁREAS EXTERNAS - GRADIL, GUARDA CORPO E PORTÕES	R\$	451.558,56	ATÉ 17º MÊS
REVESTIMENTOS - EXTERNOS	R\$	180.028,33	ATÉ 17º MÊS
REVESTIMENTOS DE PISOS - TÉRREO	R\$	302.309,03	ATÉ 17º MÊS
PINTURAS - INTERNAS - TÉRREO E ESTACIONAMENTO	R\$	377.728,50	ATÉ 17º MÊS
COBERTURAS - POLICARBONATO	R\$	894.720,60	ATÉ 17º MÊS
REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$	137.491,99	ATÉ 18º MÊS
PINTURAS - EXTERNAS	R\$	284.147,49	ATÉ 18º MÊS
HIDRÁULICA - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	R\$	235.017,50	ATÉ 18º MÊS
ÁREAS EXTERNAS - LIXEIRA E PLANTIO DE GRAMA	R\$	16.948,39	ATÉ 18º MÊS
INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$	782.298,82	ATÉ 18º MÊS
TOTAL:	R\$	30.925.344,75	

4.15.3 **Não poderá ser admitido o uso da planilha de serviços unitários para efeitos de medição, tendo em vista o caráter da empreitada por preço global.**

4.15.4 Não serão medidos, em nenhuma hipótese, serviços que não estejam respaldados por Anotação de Responsabilidade Técnica, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no contrato e na lei.

4.15.5 Competirá ao fiscal averiguar, até o décimo dia de cada mês, se as etapas correspondentes ao mês anterior, previstas no cronograma físico-financeiro, foram devidamente concluídas e, em caso positivo, formalizará à contratada a autorização para a emissão da respectiva nota fiscal.





- 4.15.6 Independentemente da atuação do fiscal, **a contratada será obrigada a produzir, e apresentar ao fiscal, relatório fotográfico mensal** que demonstre a execução dos serviços e etapas de execução, **como requisito necessário à emissão da respectiva nota fiscal.**
- 4.15.7 **É também requisito necessário à medição e emissão da nota fiscal o cumprimento do projeto e da implementação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas, cuja comprovação é responsabilidade da contratada** por meio da apresentação dos relatórios mensais que deverão ser submetidos à autoridade ambiental competente e por ela aprovados.
- 4.15.8 É requisito, para a medição das etapas correspondentes à Estrutura, o fornecimento, pela contratada, do projeto executivo estrutural **com o volume individualizado de cada uma das peças pré-moldadas** que integram a estrutura.
- 4.15.9 Caso haja contestação a respeito da conclusão ou não de cada etapa, caberá à contratada produzir a respectiva memória de cálculo, relatório fotográfico, planilha e quaisquer outros documentos necessários à avaliação, pelo fiscal, da pertinência do pleito.
- 4.15.10 A atuação do fiscal em nada eliminará ou diminuirá a responsabilidade da contratada sobre o conteúdo ou exatidão de eventual medição, memória de cálculo, relatório fotográfico ou demais documentos, técnicos ou não.
- 4.15.11 Não serão devidos pagamentos correspondentes às etapas que não tenham sido completamente concluídas. Os serviços poderão, ainda, ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nos projetos, nas normas técnicas e/ou nas recomendações do fabricante (quando aplicável), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.15.12 A conclusão das etapas ficará sujeita, ainda, à finalização de todos os testes de campo ou laboratório e à entrega dos manuais e instruções exigíveis, quando for o caso.
- 4.15.13 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao fiscal não atestar a última ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 4.15.14 Em reiteração e síntese dos requisitos de medição:
- a) Conclusão total da etapa prevista no Cronograma de Etapas Remuneratórias;



- b) Produção, **pela contratada**, de relatório fotográfico mensal que demonstre a execução dos serviços;
- c) Comprovação, **pela contratada**, do cumprimento do projeto e da implementação do gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas, **executado pela contratada e devidamente aprovado pela autoridade ambiental**;
- d) Apresentação, **pela contratada**, dos manuais, instruções, relatórios de testes laboratoriais ou de campo, quando aplicável em razão da natureza dos serviços.

4.15.15 Uma vez autorizada a emissão da nota fiscal, caberá à contratada emitir nota fiscal em conformidade com a legislação vigente **até, no máximo, o décimo quinto dia do mês.**

4.15.15.1 Caso não seja possível, por qualquer motivo, a emissão da nota fiscal neste período, a contratada somente poderá emití-la entre o primeiro e o décimo quinto dia do mês subsequente.

4.15.15.2 O fiscal recusará qualquer nota fiscal que não seja apresentada até o décimo quinto dia do mês ou, ainda, cuja data de emissão não esteja compreendida entre o primeiro e o décimo quinto dia do mês corrente.

4.15.16 Os critérios de pagamento são aqueles definidos pela Secretaria Municipal de Finanças, em função do Art. 209 do Decreto Municipal Nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023.

4.16 - forma e critérios de seleção do fornecedor (inciso IX):

Relembrando que o objeto trata de obra comum de engenharia, não se aplica o disposto no §1º do Art. 36 da Lei Nº 14.133/21.

A Lei Nº 14.133/2021 determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: (...)

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto; (...)





Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Assim, é o entendimento que a única modalidade licitatória admitida ao presente objeto é a concorrência, e os critérios de julgamentos cabíveis serão os de menor preço ou de maior desconto. Recomenda-se a adoção do critério de julgamento por maior desconto, para maior facilidade de avaliação pela Administração e para evitar distorções nas propostas orçamentárias.

4.17 - estimativas do valor da contratação (inciso X):

O valor desta contratação foi estimado em R\$ 30.925.344,75, conforme Anexo A do Estudo Técnico Preliminar.

4.18 - adequação orçamentária (inciso XI):

Tratada pela Requisição Nº 1887/2025 - SisComp.

Responsável pela elaboração deste Termo de Referência Parcial, itens 4.1 a 4.18 (fls. 1 a 51), em Santana de Parnaíba, 03 de abril de 2025:

ENG.º OTAVIO RIBEIRO HONORIO

CREA nº 5069709816

Secretaria Municipal de Obras Públicas

APÊNDICE

- Justificativas Técnicas Relevantes - Obras/Serviços de Engenharia

4.19 - indicação do Gestor e Fiscal de Contrato (inciso XII):

a) Gestor:

Nome: Carla de Moraes Alves

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Prontuário: 5179



Endereço: Rua Prof. Edgar de Moraes, 880 - Campo da Vila, Santana de Parnaíba-SP.

E-mail: carla.05179@edu.santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-8601

b) Fiscal:

Nome: Elaine dos Santos Anunciação

Cargo: Engenheira Civil

Prontuário: 40918

Endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro, Santana de Parnaíba-SP.

E-mail: elaine.40918@santanadeparnaiba.sp.gov.br

Telefone: 4622-7500 R8411

A Secretária de Obras Públicas do Município de Santana de Parnaíba - SP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22, §5º do Decreto Nº 4.990, de 28 de dezembro de 2023, **APROVA e subscreve este termo de referência e seu apêndice**, acrescentando ao seu teor o seguinte requisito de contratação, a ser considerado no item 4.12:

4.12.18 A contratada deverá fornecer e manter à disposição da contratante, 01 (um) veículo de passageiro padrão popular com, no máximo, cinco anos de fabricação, para uso exclusivo da contratante, durante o horário comercial (das 07h às 18h, de segunda a sábado) ao longo de toda a execução contratual. Estima-se, para fins de orçamento, a operação média de duas horas por dia útil. A contratada deverá arcar com todos os custos oriundos do fornecimento do veículo, incluindo manutenção preventiva e eventualmente corretiva, combustível, seguros, impostos, taxas e demais encargos que se aplicam ou que venham a se aplicar, durante toda a execução do contrato.

Santana de Parnaíba, 03 de abril de 2025.

ENG.^a VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO

Secretária Municipal de Obras Públicas





SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Otávio Ribeiro**, prontuário **34868**, em **03/04/2025**, às **15:28**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUBy9FLNSk5zzxDf4kNXLgmQVcoG9JCozpXwFPB49sgyL6yNT3LAqsg5WJJgwE7H3arLKavDrHLDTHfChkiQEddhTsszPrMn3u8

SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Vivian Cristina Matiassi**, prontuário **29442**, em **03/04/2025**, às **16:05**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

5fRnXJUBzbQfs1QEaitMF48cUrUQS26ePzeRwrm6opbRpWqUf6mfkZ4qSVf8roDNf5v2R747gleyd3TbSDX6pDFdL9i76bpW7uE353wQ



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/2FCACD79A02A41BDBA71ED8C0FFCF8FD>





APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES - OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO Nº 250.226.045.565.300

1 - ENQUADRAMENTO DO OBJETO

O presente objeto constitui obra de engenharia, sob a seguinte justificativa:

Embasando-se nos preceitos elencados no item “1.2” do Manual de Obras e Serviços de Engenharia – Advocacia-Geral da União, reproduzido parcialmente adiante:

1.2. Obras e serviços de engenharia

Embora o conceito de obra não tenha contornos bem definidos no direito e seja definido por lei de forma exemplificativa (art. 6º, I), pode-se dizer que obra é toda e qualquer criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente. A ideia de novidade deve dirigir o conteúdo do conceito, a fim de adaptar-se à exemplificação legal de que obra é toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta.

As dificuldades surgem do fato de que nem toda construção, ou reforma, ou fabricação, ou recuperação, ou ampliação – tomadas em conceituação ampla – podem ser consideradas “obras” no sentido legal estrito.

(...)

O Parecer n. 075/2010/DECOR/CGU/AGU segue o mesmo raciocínio e propõe a seguinte solução (Item 83.4):

a) Em se tratando de alteração significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de obra de engenharia, vedada a adoção do pregão;

b) Em se tratando de alteração não significativa, autônoma e independente, estar-se-á adiante de serviço de engenharia, cabível a adoção do pregão;

(...)

Consequentemente, serviço de engenharia é a atividade destinada a garantir a fruição de utilidade já existente ou a proporcionar a utilização de funcionalidade nova em coisa/bem material já existente. Não se cria coisa nova. Pelo contrário, o serviço consiste no conserto,





na conservação, operação, reparação, adaptação ou manutenção de um bem material específico já construído ou fabricado. Ou, ainda, na instalação ou montagem de objeto em algo já existente. Objetiva-se, assim, manter-se ou aumentar-se a eficiência da utilidade a que se destina ou pode se destinar um bem perfeito e acabado.

Com base nesta fundamentação, parece de rigor classificar o objeto deste estudo como **obra de engenharia** nos moldes do Inciso XII do Art. 6º da Lei Nº 14.133/21, por ser evidente, na intervenção ora almejada, criação material nova ou incorporação de coisa nova à estrutura já existente.

2 – DELEGAÇÃO DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS À CONTRATADA

O objeto em estudo trata de edificação cuja estrutura foi concebida como predominantemente composta de peças de concreto armado pré-moldado.

As estruturas e peças de concreto pré-fabricado são exemplos da industrialização e mecanização do ramo da construção civil e trazem diversas vantagens, tais como execução mais célere em comparação com a moldagem na obra, custos diretos de execução menores, melhor controle de segurança e possibilidade de vencer maiores vãos.

Esta metodologia deve seguir as determinações das normas da ABNT (em especial, a NBR 9062 e a NBR 6118) e ser empregada por profissionais especializados, e os materiais empregados na execução (cimentos, aços, aditivos, entre outros) devem passar por rigorosos testes e inspeções de qualidade.

Para este tipo de estrutura, **não é possível que a Administração elabore os projetos executivos**, seja previamente ao certame licitatório ou mesmo após a celebração do contrato, uma vez que somente a empresa responsável pela fabricação das peças o poderá fazer, em função da especificidade das peças, das formas de solidarização e ligação, dos aparelhos de apoio, das folgas e tolerâncias, dos dispositivos de içamento, das condições específicas de fabricação, manuseio, armazenamento, transporte e montagem, entre inúmeros outros fatores que não são passíveis de previsão ou determinação pela Administração, assim como em razão da responsabilidade técnica envolvida.

Com efeito, a própria fonte de custos, o Boletim Referencial CDHU, prevê o fornecimento de projetos e cálculos estruturais como parte integrante e indissociável do serviço de fornecimento e montagem da estrutura pré-moldada, consoante à prática de mercado.

Para mais, uma vez que as cargas incidentes nas fundações somente são conhecidas quando da finalização do projeto da superestrutura e, também, como é necessário que haja compatibilização dos projetos de todas as matérias, especialmente os relativos às instalações prediais (hidrossanitárias, elétricas, rede de gás e de rede de prevenção e combate a incêndio), todos os projetos executivos de engenharia ficam condicionados à elaboração do projeto executivo estrutural.





Postas essas considerações, é de rigor que seja delegada à contratada a elaboração dos projetos executivos.

3 – REGIME DE EXECUÇÃO

Quanto ao regime de execução cabe primeiramente estabelecer a distinção entre as diferentes modalidades, que reside no critério de apuração do valor devido ao particular em função da execução do objeto contratado.

Na empreitada por preço global as partes pactuam previamente o valor do objeto como um todo, porém não entra no mérito de como se dará o pagamento de parcelas desse todo. Enquanto no regime de empreitada por preço unitário as partes pactuam previamente o valor de cada um dos itens que, juntos, integram o todo. A escolha do regime se dá pela característica própria da prestação do serviço.

A empreitada por preço unitário caracteriza-se pela contratação da execução do serviço por preço certo de unidades determinadas. Neste regime, o pagamento é realizado por unidades de serviços executados. Portanto, é imprescindível que o edital estabeleça com clareza os critérios de medição a serem adotados na quantificação dos serviços, de maneira a impedir a adoção, durante a execução do contrato, de critérios de quantificação divergentes dos utilizados no projeto e na elaboração das composições de custo unitário pelo contratante.

De acordo com o Acórdão do TCU nº1977/2013, a empreitada por preço global (EPG) possui as seguintes vantagens:

- Simplicidade nas medições (medições por etapa concluída);
- Menor custo para a Administração Pública na fiscalização da obra;
- Valor final do contrato é, em princípio, fixo;
- Restringe os pleitos do construtor e a assinatura de aditivos;
- Dificulta o jogo de planilha; e
- Incentiva o cumprimento de prazo, pois o contratado só recebe quando conclui uma etapa.

O referido documento indica o EPG para:

- Contratação de estudos e projetos;
- Elaboração de pareceres e laudos técnicos;
- Obras e serviços executados "acima da terra" que apresentam boa precisão na estimativa de quantitativos, a exemplo de:
 - Construção de edificações; e
 - Linhas de Transmissão.





Assim, tendo em vista o Acórdão do TCU nº1977/2013, verifica-se que o regime que melhor se encaixa ao presente objeto é a **empreitada por preço global**, por se tratar de construção de edificação e em função do suficiente grau de definição da obra.

4 – ELABORAÇÃO DE PROJETO POR PROFISSIONAL HABILITADO E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

No presente feito, os projetos básicos foram elaborados por profissionais habilitados de Engenharia ou Arquitetura, conforme a matéria, com a emissão de ART ou RRT devidamente registrada no CREA ou CAU, conforme Anexo B do ETP.

Os projetos são classificados como básicos nos termos do Art. 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que compreendem o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra e que possibilitam a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Conforme relatado e justificado no item 2, **não é possível que a Administração elabore os projetos executivos para este objeto.**

5 – DEFINIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA E COMPROVAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O orçamento estimativo foi elaborado por profissional habilitado de Engenharia com a emissão de ART devidamente registrada no CREA, conforme Anexo A do ETP e nele foram adotados custos unitários obtidos de fontes admitidas nos artigos 46 e 47 do Decreto Nº 4.990/23.

Importante salientar que a referência de preços fornecida pela SIURB, a despeito de ter como data-base o mês de julho de 2024, é a versão mais recente disponível e foi publicada no dia 18 de outubro de 2024, conforme disposto em seu sítio eletrônico e imagem 01.

Tabelas de Custos

Data-Base: Julho de 2024

Quarta-feira, 29 de Maio de 2024 | Horário: 09:55

Para ler os Despachos das Tabelas de Custos, [clique aqui](#).

As tabelas data-base Julho de 2024 são as últimas versões disponíveis e foram publicadas no dia 18 de outubro de 2024. Telefone do setor de Custos: 3337-9886.

Imagem 01: Declaração presente no sítio eletrônico da SIURB - Prefeitura de São Paulo quanto à publicação de sua Tabela de Custos.





Fonte: https://capital.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas_de_custos/355179

(acesso em 06/02/2025).

O Boletim de Custos CDHU versão 197, por sua vez, possui como data-base fevereiro/2025, foi publicado em 01/04/2025 e é, também, a versão mais recente disponível no momento.

6 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Embasando-se pelo Acórdão N. 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União, cujo trecho relevante é transcrito abaixo:

(...)

236. Seguindo os mesmos procedimentos e métodos estatísticos adotados para o cálculo das taxas de BDI, conforme explicitado no capítulo 3 e no Apêndice Estatístico deste trabalho, considera-se adequado que sejam estabelecidos os valores médios e dos 1º e 3º **quartis** para cada um dos tipos de obras adotados no presente estudo, conforme o quadro abaixo:

Quadro 6 – Faixas referenciais de valores da Administração Local

Percentual de Administração Local inserido no Custo Direto	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	3,49%	6,23%	8,87%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	1,98%	6,99%	10,68%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	4,13%	7,64%	10,89%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	1,85%	5,05%	7,45%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	6,23%	7,48%	9,09%

237. Os percentuais indicados foram calculados como incidindo sobre os custos diretos, que podem ser considerados como valores referenciais das diversas tipologias de obras. A adoção de faixas de valores estabelecidas entre os **quartis** permite levar em conta os diversos fatores que podem influenciar a determinação dos custos a serem devidamente discriminados na planilha de quantitativos, não obstante, excepcionalmente, a possibilidade de se considerar válido um custo total de administração local que se afaste significativamente da média, estando acima ou abaixo dos respectivos **quartis**, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada.

Adotou-se o percentual de 6,23% correspondente ao quartil médio referente à construção de edifícios, aplicado neste caso a todos os custos diretos constantes no orçamento estimativo, excetuando-se a própria administração local.

A estrutura técnica e administrativa montada em canteiro de obras e avaliada para o enquadramento é a seguinte:





1. Pessoal de apoio à obra.

1.1 Supervisão geral da produção

- Engenheiro residente;
- Engenheiro de obra;
- Técnico de segurança do trabalho;
- Mestre de obras;
- Encarregado;
- Topógrafo;
- Auxiliar de topógrafo.

1.2 Administração da obra

- Copeiro;
- Faxineiro;
- Motorista;
- Vigias diurno e noturno;
- Almoxarife.

2. Consumo de materiais e fornecimentos

- Consumos mensais: energia elétrica, água, gás, telefones, correio, internet;
- Materiais de escritório;
- Cópias em geral;
- Materiais de limpeza;
- Materiais de copa;
- Combustível;
- Transporte;
- Refeição.

3. Equipamentos de escritório

- Mobiliários em geral;
- Telefones fixos e celulares;
- Computadores;
- Impressora e copiadora;
- Calculadoras;
- Geladeira, fogão e filtro de água;
- Ventiladores e aparelhos de ar condicionado;
- Relógio de ponto;
- Extintores de incêndio.

4. Veículos de transporte de pessoal





- Veículos automotores;
- Manutenção e seguro de veículos.

5. Equipamentos de apoio

- Ferramentas em geral;
- Equipamentos de topografia;
- Equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Caminhões (carroceria, munck, pipa, etc);
- Pá carregadeira para movimentação de materiais;
- Geradores.

6. Complementos

- Controle tecnológico: ensaios e testes ABNT.

O cronograma proposto foi elaborado de forma a aplicar a recomendação exarada no mesmo acórdão adiante transcrita, acerca da forma de medição dos custos da administração local:

220. Sobre isso, é recomendável que os critérios de medição dos custos da administração local estejam atrelados ao andamento da obra e os seus itens medidos de forma proporcional à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra que não será beneficiada com aditivos de prorrogação de prazo em decorrência de atrasos injustificáveis e a garantir que a obra chegue ao fim juntamente com a medição e o pagamento de 100% da parcela de administração local, conforme entendimento contido no relatório que antecede o Acórdão 2.369/2011-TCU-Plenário.

7 – BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS

Balizando-se pelos preceitos postulados pelo Acórdão nº 2.369/2011 – TCU, dos quais se ressaltam:

235. Os percentuais variáveis dos elementos que compõem o BDI, com exceção dos tributos, cujas alíquotas são definidas em lei, guardam estreita relação com características particulares de cada obra, mas também com as de cada empresa, em especial, com aquelas consideradas no momento em que se realiza o orçamento, tais como porte e situação financeira da empresa, número de obras em execução, representatividade do porte e da natureza da obra para a empresa, logística necessária, necessidades operacionais, atratividade estratégica do contrato, dentre outros aspectos.

236. Um valor de referência, contudo, não deve ser desconsiderado. Não se trata de intervenção direta do Estado como produtor de bens e serviços, mas de mediação na busca do equilíbrio entre a Administração Pública, a sociedade e os prestadores de serviço. Uma referência é necessária para





possibilitar que o gestor, por exigência legal, estime o orçamento, já que não possui as características das empresas e precisa se orientar por um padrão que simule a estrutura de custos das licitantes. Isso não significa que não haja discrepâncias nas propostas ofertadas. Porém, maiores divergências em relação à referência adotada somente poderão ser justificadas caso identificadas as características ou as causas que as originaram.

(...)

24. Ao estabelecer um BDI referencial, portanto, não se alvitra, simplesmente, fixar um valor limite para o contratado. A utilização de um valor médio, em associação a outros custos do empreendimento, propicia a percepção de um preço esperado da obra – aceitável –, harmônico entre os interesses da Administração e do particular.’

(...)

241. Observa-se que, assim como se deve determinar o detalhamento dos custos unitários, deve-se exigir dos licitantes o detalhamento de sua composição de BDI e dos respectivos percentuais praticados, não só para realização de crítica dos componentes considerados pelos licitantes, mas também para a formação de uma memória de valores que permita à Administração pública, tendo em vista as peculiaridades de cada obra e empresa, realizar orçamentos com precisão cada vez maior. Nesse contexto, é importante considerar que qualquer variável de formação do BDI é passível de ocorrer ou não, incluindo o lucro e os tributos sobre o lucro.

(...)

244. Por fim, as variáveis envolvidas em cada item que compõe o BDI estão em constante mutação, imprimem um caráter dinâmico ao processo de parametrização, não se configurando como indicadores absolutos e fixos no tempo. Em cada atividade que se lance, haverá variáveis que não encontrarão conformidade no todo, mas a construção de um cenário em que o planejamento orgânico e estruturado esteja presente deixará a Administração Pública menos vulnerável aos erros, menos sujeita às contingências da improvisação e, por conseqüência, mais próxima aos êxitos e acertos.”

Definiu-se para efeito, tão somente, de configurar a referência necessária para que a Administração possa avaliar as propostas de cada potencial licitante, o seguinte cálculo da taxa de BDI:

COMPOSIÇÃO BDI





DESCRIÇÃO		%
AC	Administração Central	4,00
Escritório Central		
Outros		
DF	Despesas Financeiras	1,23
SG+R	Garantia / Seguro + Risco	2,07
SG	Garantia / Seguro	0,80
R	Risco	1,27
L	Lucro	7,40
I	Tributos = COFINS + PIS + ISS	8,65
COFINS		3,00
PIS		0,65
ISS		5,00
CPRB		0,00
CÁLCULO	$(1+AC+SG+R)*(1+DF)*(1+L) - 1$	
BDI =	$(1-I)$	26,24%

Repisa-se que a função da composição referencial do BDI é meramente auxiliar, uma vez que os seus componentes podem e devem ser reduzidos ou majorados quando da elaboração da proposta comercial de eventual licitante, considerando as suas respectivas condições (porte, encargos, regime tributário, localização, estrutura, condições de fornecimento de materiais, entre outras), ou seja, cada licitante é livre para compor seu BDI conforme a sua realidade e não há obrigatoriedade de seguir a composição apresentada pela Administração.

Santana de Parnaíba, 03 de abril de 2025.

ENG.^a VIVIAN CRISTINA MATIASSI DO CARMO

Secretária Municipal de Obras Públicas



SisGEP



assinatura
eletrônica

Assinado eletronicamente por **Vivian Cristina Matiassi**, prontuário **29442**, em **03/04/2025**, às **16:06**, conforme art. 5º, § 8º, inciso II da Lei Municipal 3.997/2021 e art. 12º e 13º do Decreto Municipal 4.828/2022.

Assinatura:

24GJCUvzgwhoxRW54qvZ7QCAJhzXuY6fdueqe7Pkotd7nhD9vPLGGRAYgs3Aer6JMi9N65s2WBC6oFdgDrDRU8tZu4UbBeeyKPZCwYg



A autenticidade deste documento pode ser verificada através do QR code ou do link:

<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGEP-PUB/verificar/784EF6371CA14A95A76D0FC16BD6DA7E>





ANEXO II JUSTIFICATIVAS COMPLEMENTARES

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente objeto será realizado por intermédio de processo licitatório, do tipo CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA para contratação de empresa especializada, pelo critério de Menor Preço global (por lote), e observará os preceitos de direito público, além dos dispositivos legais pertinentes, notadamente às normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA O CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1 O julgamento será realizado através do MENOR PREÇO GLOBAL observados os prazos para execução do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste documento.

3. JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DE ITENS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PELA NÃO SEPARAÇÃO DOS ITENS PARA COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1 Considerando que esta Administração somente reserva cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto quando o objeto for divisível; considerando o critério de julgamento; considerando o valor total estimado da licitação; considerando a natureza do objeto (Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO NOVO COLÉGIO MUNICIPAL**); considerando que itens destinados à cota descaracterizariam a natureza da licitação, tendo em vista a unicidade da prestação dos serviços;

3.1.1 Considerando que o recente entendimento do TCE-SP (Tribunal Pleno do TCE/SP: TC025129.989.20-8, TC-025128.989.20-9 e TC-025130.989.20-5), é no sentido de que as prestações de serviço não são fracionáveis, por consequente, não sendo possível seu desmembramento (reserva de cota);

3.2 Considerando que em função do disposto no item 2.5 e seguintes do edital, o fornecedor mesmo que enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada **NÃO deverá declarar** no sistema, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, observando-se o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.3 Por fim, nos termos do art. 4º, §1º, II, da Lei 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 não serão aplicadas nesta Licitação, não podendo existir qualquer tipo de benefício.





ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA					
Construção de Novo Colégio Municipal sito à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/nº, Parque Santana, Santana de Parnaíba – SP.					
Base de Preços: CDHU 197 - SIURB EDIF Jul/24					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Custo Unitário	Quantidade	Custo Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$ 1.436.674,65
TCU - Acórdão 2622/2013	Administração local inclusive vigilância (Quartil Médio)	6,23%	R\$ 1.436.674,65	1,00	R\$ 1.436.674,65
2	SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				R\$ 237.371,43
02.01.021	Construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	M2	R\$ 563,30	41,40	R\$ 23.320,62
02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	R\$ 1.221,16	18,00	R\$ 21.980,88
	FECHAMENTO DE TAPUMES NO PERÍMETRO DE TODO O TERRENO DESAPROPRIADO				
02.03.120	Tapume fixo para fechamento de áreas, com portão	M2	R\$ 111,71	1177,66	R\$ 131.556,40
28.20.070	Ferragem para portão de tapume	CJ	R\$ 783,80	1,00	R\$ 783,80
	POSTE E ACESSO DE DADOS PARA USO DA CONTRATANTE - INSTALAÇÃO DE CFTV (item 4.12.6.9 do TR)				
09-001-090	ENTRADA AÉREA DE TELEFONE	UN	R\$ 1.525,65	1,00	R\$ 1.525,65
	FORNECIMENTO DE VEÍCULO PARA A CONTRATANTE - À DISPOSIÇÃO, MÉDIA DE 2H DE OPERAÇÃO POR DIA ÚTIL (item 4.12.18 do TR)				
S.01.000.080 349	Veículo com capacidade para 4 pessoas, pot. 1.000CC - Cond. D	H	R\$ 73,49	792,00	R\$ 58.204,08
3	PROJETOS				R\$ 428.495,30
01.27.011	Projeto e implementação de gerenciamento integrado de resíduos sólidos e gestão de perdas	UN	R\$ 9.839,70	1,00	R\$ 9.839,70
20-003-061	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$ 3.609,10	116,00	R\$ 418.655,60
4	LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E TERRAPLENAGEM				R\$ 175.220,65
02.09.130	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	M2	R\$ 5,87	4976,40	R\$ 29.211,47
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	R\$ 28,29	746,46	R\$ 21.117,35
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	R\$ 5,47	746,46	R\$ 4.083,14
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	R\$ 30,62	970,40	R\$ 29.713,65



TERRAPLENAGEM					
07.01.060	Escavação e carga mecanizada em solo de 2ª categoria, em campo aberto	M3	R\$ 34,37	1409,40	R\$ 48.441,08
07.12.030	Compactação de aterro mecanizado a 100% PN, sem fornecimento de solo em campo aberto	M3	R\$ 12,18	994,20	R\$ 12.109,36
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	R\$ 28,29	415,20	R\$ 11.746,01
07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	R\$ 5,47	415,20	R\$ 2.271,14
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	R\$ 30,62	539,76	R\$ 16.527,45
5	FUNDAÇÃO				R\$ 4.129.872,75
FUNDAÇÃO PROFUNDA					
12.07.270	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em rocha	TX	R\$ 27.949,01	1,00	R\$ 27.949,01
12.07.272	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 41 cm, sem armação, em rocha	M	R\$ 1.288,90	1920,00	R\$ 2.474.688,00
12.07.271	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em rocha	M	R\$ 1.102,07	55,00	R\$ 60.613,85
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 10,75	21350,01	R\$ 229.512,61
11.11.030	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³ - material para injeção em estaca raiz	M3	R\$ 561,13	322,04	R\$ 180.706,31
12.07.511	Injeção de argamassa de cimento e areia em estaca raiz - sobreconsumo	M3	R\$ 678,20	64,41	R\$ 43.682,86
BLOCOS, BALDRAMES E RADIER					
07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	R\$ 11,13	1140,52	R\$ 12.693,99
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 208,83	35,16	R\$ 7.342,46
02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	R\$ 85,05	2564,03	R\$ 218.070,75
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 10,75	30061,64	R\$ 323.162,63
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R\$ 11,33	2802,70	R\$ 31.754,59
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,57	20,87	R\$ 220,60
11.01.160	Concreto usinado, fck = 30 MPa	M3	R\$ 534,82	534,81	R\$ 286.027,08
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	R\$ 180,76	534,81	R\$ 96.672,26
14.01.060	Alvenaria de embasamento em bloco de concreto de 19 x 19 x 39 cm - classe A	M2	R\$ 135,53	277,44	R\$ 37.601,44
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	R\$ 19,41	693,60	R\$ 13.462,78
07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	R\$ 7,05	570,56	R\$ 4.022,45
REMOÇÃO DE TERRA ORIUNDA DAS FUNDAÇÕES					
07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	R\$ 15,77	1158,64	R\$ 18.271,75
05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	R\$ 28,29	827,60	R\$ 23.412,80



07.10.020	Espalhamento de solo em bota-fora com compactação sem controle	M3	R\$ 5,47	827,60	R\$ 4.526,97
05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	R\$ 30,62	1158,64	R\$ 35.477,56
6	ESTRUTURA				R\$ 8.562.742,52
	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - VIGAS, PILARES, ESCADAS E RAMPA				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	R\$ 3.518,53	1045,19	R\$ 3.677.532,37
	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - VIGAS CALHAS-PLATIBANDAS E VIGAS PLATIBANDAS				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	R\$ 3.518,53	71,11	R\$ 250.202,67
	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA - LAJES ALVEOLARES				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	R\$ 3.518,53	924,89	R\$ 3.254.253,21
	CAPEAMENTO DE LAJES				
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,57	20028,18	R\$ 211.697,86
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 10,75	5167,05	R\$ 55.545,79
11.01.320	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	R\$ 589,96	606,91	R\$ 358.052,62
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	R\$ 129,56	606,91	R\$ 78.631,26
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$ 15,86	6214,22	R\$ 98.557,53
	MURO DE ARRIMO EM PLACAS PRÉ-MOLDADAS (ESTACIONAMENTO)				
15.05.290	Placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado - fck= 40 MPa	M3	R\$ 3.518,53	86,43	R\$ 304.106,55
46.13.026	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado perfurado, DN= 6", inclusive conexões	M	R\$ 25,94	95,07	R\$ 2.466,12
08.05.100	Dreno com pedra britada	M3	R\$ 171,00	91,62	R\$ 15.667,02
08.05.190	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 16kN/m e transversal de 14kN/m	M2	R\$ 23,43	1140,88	R\$ 26.730,82
32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	R\$ 14,62	432,15	R\$ 6.318,03
32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	R\$ 19,41	432,15	R\$ 8.388,03
	MURO DE ARRIMO (BLOCOS ESTRUTURAIS)				
17-001-071	MURO DE ARRIMO H=2,50M, COM DRENAGEM	M	R\$ 4.364,12	13,55	R\$ 59.133,83
	JUNTAS ENTRE PEÇAS PRÉ-MOLDADAS				
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	R\$ 12,27	12669,83	R\$ 155.458,81
7	VEDOS				R\$ 852.481,29
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	R\$ 95,36	6746,96	R\$ 643.390,11
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	R\$ 1.865,57	89,96	R\$ 167.826,68



JUNTAS ENTRE ALVENARIAS E ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS					
32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	R\$ 12,27	3363,04	R\$ 41.264,50
8	COBERTURAS				R\$ 964.618,62
15.01.220	Estrutura pontaletada para telhas onduladas	M2	R\$ 111,63	1218,67	R\$ 136.040,13
33.01.060	Imunizante para madeira	M2	R\$ 16,55	974,94	R\$ 16.135,26
16.03.020	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 8 mm	M2	R\$ 81,00	1218,67	R\$ 98.712,27
16.03.300	Cumeeira normal em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado	M	R\$ 94,69	44,90	R\$ 4.251,58
	RUFOS - TELHADO, CHAPÉU E PINGADEIRAS				
16.33.062	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 1,00 m	M	R\$ 238,98	54,60	R\$ 13.048,31
16.33.022	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 24 - corte 0,33 m	M	R\$ 115,42	168,50	R\$ 19.448,27
	IMPERMEABILIZAÇÃO DAS CALHAS DE CONCRETO				
32.16.060	Impermeabilização em membrana à base de polímeros acrílicos, na cor branca e reforço em tela poliéster	M2	R\$ 100,40	120,74	R\$ 12.122,30
	COBERTURA DE POLICARBONATO				
06.02.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m	M3	R\$ 64,29	1,63	R\$ 104,79
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 208,83	0,23	R\$ 48,03
02-003-001	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	M2	R\$ 85,05	7,00	R\$ 595,35
10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 10,75	53,50	R\$ 575,13
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R\$ 509,90	1,40	R\$ 713,86
11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	R\$ 180,76	1,40	R\$ 253,06
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	R\$ 27,30	8609,04	R\$ 235.026,79
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	R\$ 4,56	8609,04	R\$ 39.257,22
21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	R\$ 877,98	234,09	R\$ 205.526,34
27.02.041	Chapa em policarbonato compacta, cristal, espessura de 10 mm	M2	R\$ 698,41	261,68	R\$ 182.759,93
9	PORTAS E DIVISÓRIAS				R\$ 300.833,52
14.30.020	Divisória em placas de granilite com espessura de 3 cm	M2	R\$ 278,43	107,35	R\$ 29.889,46
	P-1				
23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	R\$ 662,55	22,00	R\$ 14.576,10
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	R\$ 405,32	22,00	R\$ 8.917,04
	P-2				



23.09.050	Porta lisa com batente madeira - 90 x 210 cm	UN	R\$ 662,55	8,00	R\$ 5.300,40
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	R\$ 405,32	8,00	R\$ 3.242,56
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	R\$ 175,67	16,00	R\$ 2.810,72
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2	R\$ 328,24	6,02	R\$ 1.976,00
	P-3				
23.09.430	Porta lisa com batente em alumínio, largura 80 cm, altura de 105 a 200 cm	UN	R\$ 410,74	36,00	R\$ 14.786,64
28.01.070	Ferragem completa para porta de box de WC tipo livre/ocupado	CJ	R\$ 335,13	36,00	R\$ 12.064,68
	P-4				
25.02.300	Porta de abrir em alumínio com pintura eletrostática, sob medida - cor branca	M2	R\$ 1.494,33	50,40	R\$ 75.314,23
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	R\$ 372,49	50,40	R\$ 18.773,50
28.20.830	Barra antipânico de sobrepor com maçaneta e chave, para porta dupla em vidro	CJ	R\$ 1.406,17	12,00	R\$ 16.874,04
	P-5				
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.152,98	6,93	R\$ 7.990,15
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	R\$ 372,49	6,93	R\$ 2.581,36
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	R\$ 760,50	1,00	R\$ 760,50
	P-6				
25.02.040	Porta de entrada de correr em alumínio, sob medida	M2	R\$ 1.152,98	7,35	R\$ 8.474,40
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	R\$ 372,49	7,35	R\$ 2.737,80
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	R\$ 760,50	1,00	R\$ 760,50
	P-7				
07-001-050	BATENTE DE MADEIRA (14CM) - PARA PORTA DE 1 FOLHA, SEM BANDEIRA	JG	R\$ 748,11	24,00	R\$ 17.954,64
07-001-014	PORTA LISA COMUM/ ENCABEÇADA - 102X210CM	UN	R\$ 511,49	24,00	R\$ 12.275,76
28.01.040	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha	CJ	R\$ 405,32	24,00	R\$ 9.727,68
23.20.110	Visor fixo e requadro de madeira para porta, para receber vidro	M2	R\$ 1.802,62	5,28	R\$ 9.517,83
26.02.020	Vidro temperado incolor de 6 mm	M2	R\$ 242,41	5,28	R\$ 1.279,92
	P-8				
24.02.054	Porta corta-fogo classe P.90, com barra antipânico numa face e maçaneta na outra, completa	M2	R\$ 1.059,41	21,00	R\$ 22.247,61
10	CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS				R\$ 1.561.849,76
	ACESSO COBERTURAS				



24.03.080	Escada marinheiro com guarda corpo (em aço galvanizado)	M	R\$ 1.365,26	17,70	R\$ 24.165,10
	ACESSO CAIXA DÁGUA, ACESSO CASA DE MÁQUINAS E ACESSO CAIXÃO PERDIDO/CISTERNA				
25.02.070	Portinhola tipo veneziana de abrir em alumínio, linha comercial	M2	R\$ 650,72	2,88	R\$ 1.874,07
28.01.020	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta externa com 1 folha	CJ	R\$ 496,79	3,00	R\$ 1.490,37
	ACESSO BARRILETES				
24.03.060	Escada marinheiro (em aço galvanizado)	M	R\$ 843,96	3,00	R\$ 2.531,88
	CORRIMÃO DAS ESCADAS				
24.03.310	Corrimão tubular em aço galvanizado, diâmetro 1 1/2'	M	R\$ 230,38	303,28	R\$ 69.869,65
	P10 - FECHAMENTO SHAFTS				
25.01.470	Caixilho fixo tipo veneziana em alumínio anodizado, sob medida - branco	M2	R\$ 1.411,55	8,36	R\$ 11.800,56
25.02.211	Porta veneziana de abrir em alumínio - cor branca	M2	R\$ 693,04	9,88	R\$ 6.847,24
28.01.050	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 2 folhas	CJ	R\$ 760,50	4,00	R\$ 3.042,00
	JANELAS J1, J2, J3, J4, J5, J6, J7 E J8				
25.01.361	Caixilho em alumínio maxim-ar com vidro - branco	M2	R\$ 1.498,26	207,84	R\$ 311.398,36
25.01.240	Caixilho fixo em alumínio, sob medida - branco	M2	R\$ 1.187,73	292,43	R\$ 347.327,88
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	R\$ 249,99	292,43	R\$ 73.104,58
	BRISE				
22.06.300	Brise metálico curvo e móvel em chapa microperfurada de alumínio pré-pintada	M2	R\$ 645,47	525,46	R\$ 339.168,67
	PELES DE VIDRO				
25.01.450	Caixilho em alumínio para pele de vidro, tipo fachada	M2	R\$ 1.404,55	84,20	R\$ 118.263,11
26.01.168	Vidro liso laminado incolor de 6 mm	M2	R\$ 249,99	84,20	R\$ 21.049,16
32.06.231	Película de controle solar refletiva na cor prata, aplicado em vidros	M2	R\$ 83,16	84,20	R\$ 7.002,07
	PEITORIL (CAIXILHOS)				
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	R\$ 171,36	352,94	R\$ 60.479,80
	VENEZIANA INDUSTRIAL				
25.01.120	Caixilho tipo veneziana industrial com montantes em alumínio e aletas em fibra de vidro	M2	R\$ 484,40	166,60	R\$ 80.701,04
	PÓRTICO REVESTIDO EM ACM				
15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	R\$ 27,30	1148,69	R\$ 31.359,24
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	R\$ 4,56	1148,69	R\$ 5.238,03



21.03.151	Revestimento em placa de alumínio composto "ACM", espessura de 4 mm e acabamento em PVDF	M2	R\$ 877,98	51,41	R\$ 45.136,95
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				R\$ 1.820.684,73
	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA				
01.06.031	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão, subestação simplificada e demanda de 75 kVA a 300 kVA	UN	R\$ 14.706,14	1,00	R\$ 14.706,14
36.06.060	Terminal modular (mufla) unipolar externo para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	R\$ 557,81	4,00	R\$ 2.231,24
38.04.160	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3' com acessórios	M	R\$ 154,06	29,50	R\$ 4.544,77
39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	M	R\$ 87,32	71,00	R\$ 6.199,72
36.06.080	Terminal modular (mufla) unipolar interno para cabo até 70 mm ² /15 kV	CJ	R\$ 470,48	10,00	R\$ 4.704,80
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	2,00	R\$ 36,74
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	25,00	R\$ 949,25
36.01.252	Cubículo de média tensão, para uso ao tempo, classe 17,5 kV	CJ	R\$ 128.701,22	1,00	R\$ 128.701,22
09-015-008	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15KV - 13,2KV/ 220V/ 127V - 300KVA	UN	R\$ 48.594,24	1,00	R\$ 48.594,24
09-002-052	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	R\$ 54,58	15,00	R\$ 818,70
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	UN	R\$ 54,15	24,00	R\$ 1.299,60
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 174,54	72,00	R\$ 12.566,88
36.03.080	Caixa para seccionadora tipo 'T' (900 x 600 x 250) mm, padrão Concessionárias	UN	R\$ 769,74	1,00	R\$ 769,74
37.13.740	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	UN	R\$ 6.798,54	1,00	R\$ 6.798,54
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	R\$ 73,54	1,00	R\$ 73,54
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	3,00	R\$ 64,53
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,54	R\$ 183,99
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 9,90	3,00	R\$ 29,70
901-10-91	TOMADA DE TERRA COMPLETA PARA 1 HASTE	UN	R\$ 446,58	6,00	R\$ 2.679,48
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm ²	M	R\$ 60,04	15,00	R\$ 900,60
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	R\$ 24,37	5,00	R\$ 121,85
42.05.650	Malha fechada pré-fabricada em fio de cobre de 16mm e mesh 30 x 30cm para aterramento	M2	R\$ 213,61	50,00	R\$ 10.680,50
17-001-083	MURETA EM BLOCOS DE CONCRETO H=0,50M (REVESTIDO)	M	R\$ 209,23	14,00	R\$ 2.929,22
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	R\$ 556,10	25,20	R\$ 14.013,72



34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	R\$ 766,74	4,60	R\$ 3.527,00
08-002-080	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2	R\$ 260,91	29,80	R\$ 7.775,12
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 208,83	6,40	R\$ 1.336,51
50.10.210	Suporte para extintor de piso em fibra de vidro	UN	R\$ 221,31	1,00	R\$ 221,31
10-008-080	EXTINTOR DE INCÊNDIO COM CARGA DE GÁS CARBÔNICO (CO2) - 4KG	UN	R\$ 619,01	1,00	R\$ 619,01
09-017-030	BOLSA EM LONA PARA LUVA ISOLANTE	UN	R\$ 33,61	1,00	R\$ 33,61
09-017-020	LUVA DE SOBREPOSIÇÃO PARA LUVA ISOLANTE EM COURO DE VAQUETA	PAR	R\$ 37,49	1,00	R\$ 37,49
09-014-059	LUVA DE BORRACHA ISOLAÇÃO 20KV	PAR	R\$ 590,12	1,00	R\$ 590,12
09-017-019	ESTRADO DE BORRACHA ISOLANTE 100X100X2,5CM	UN	R\$ 606,98	2,00	R\$ 1.213,96
36.20.284	Placa de advertência em chapa de alumínio, com pintura refletiva "Perigo Alta Tensão"	M2	R\$ 1.162,73	0,18	R\$ 209,29
	ENTRADA AUXILIAR - BI				
09-002-053	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	R\$ 34,78	20,00	R\$ 695,60
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 43,55	1,00	R\$ 43,55
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2' - com acessórios	M	R\$ 67,73	39,00	R\$ 2.641,47
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	R\$ 18,51	8,00	R\$ 148,08
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	R\$ 18,07	2,00	R\$ 36,14
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 26,91	256,00	R\$ 6.888,96
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 18,46	64,00	R\$ 1.181,44
09-012-053	QUADRO DE BOMBA DE INCÊNDIO	UN	R\$ 1.701,21	1,00	R\$ 1.701,21
43.10.480	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 7,5 cv, multiestágio, Hman= 30 a 80 mca, Q= 21,6 a 12,0 m ³ /h	UN	R\$ 9.183,65	1,00	R\$ 9.183,65
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QGBT				
09-002-052	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 4"	M	R\$ 54,58	75,00	R\$ 4.093,50
39.10.280	Terminal de pressão/compressão para cabo de 185 mm ²	UN	R\$ 54,15	24,00	R\$ 1.299,60
39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	UN	R\$ 31,31	6,00	R\$ 187,86
39.21.130	Cabo de cobre flexível de 185 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 174,54	300,00	R\$ 52.362,00
39.21.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 94,43	75,00	R\$ 7.082,25
37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	M2	R\$ 2.986,99	1,35	R\$ 4.032,44
37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	UN	R\$ 42,28	16,00	R\$ 676,48
37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	R\$ 131,43	21,04	R\$ 2.765,29



37.13.740	Disjuntor série universal em caixa moldada, térmico fixo e magnético ajustável, tripolar 600 V, corrente de 700 A até 800 A	UN	R\$ 6.798,54	1,00	R\$ 6.798,54
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	R\$ 529,86	9,00	R\$ 4.768,74
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	3,00	R\$ 64,53
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	1,35	R\$ 459,99
QDE ESTACIONAMENTO					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	0,50	R\$ 48,68
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	R\$ 24,37	8,00	R\$ 194,96
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	R\$ 18,51	2,00	R\$ 37,02
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 53,42	4,00	R\$ 213,68
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 26,91	1,00	R\$ 26,91
09-005-014	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 34 DISJUNTORES	UN	R\$ 1.467,95	1,00	R\$ 1.467,95
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 1.905,41	1,00	R\$ 1.905,41
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	9,00	R\$ 193,59
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	8,00	R\$ 404,72
37.13.890	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	R\$ 73,54	4,00	R\$ 294,16
40.10.080	Contator de potência 22 A/25 A - 2na+2nf	UN	R\$ 427,16	4,00	R\$ 1.708,64
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,38	R\$ 129,48
QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE00 - PAVIMENTO TÉRREO					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	25,20	R\$ 2.453,22
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	R\$ 24,37	8,00	R\$ 194,96
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	R\$ 18,51	2,00	R\$ 37,02
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 53,42	100,80	R\$ 5.384,74
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 26,91	25,20	R\$ 678,13
09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	R\$ 3.283,14	1,00	R\$ 3.283,14
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 1.905,41	1,00	R\$ 1.905,41



37.13.850	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 40 A até 50 A	UN	R\$ 54,65	2,00	R\$ 109,30
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	10,00	R\$ 505,90
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	31,00	R\$ 666,81
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,53	R\$ 180,59
QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE01 - COZINHA					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	50,20	R\$ 4.886,97
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	8,00	R\$ 146,96
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	R\$ 18,07	2,00	R\$ 36,14
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	200,80	R\$ 7.624,38
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 18,46	50,20	R\$ 926,69
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	R\$ 1.370,59	1,00	R\$ 1.370,59
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 331,18	1,00	R\$ 331,18
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	8,00	R\$ 404,72
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	11,00	R\$ 236,61
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,33	R\$ 112,44
QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE10 - PAVIMENTO 01					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	29,20	R\$ 2.842,62
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	8,00	R\$ 146,96
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	R\$ 18,07	2,00	R\$ 36,14
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	116,80	R\$ 4.434,90
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 18,46	29,20	R\$ 539,03
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	R\$ 1.370,59	1,00	R\$ 1.370,59
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 331,18	1,00	R\$ 331,18
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	4,00	R\$ 202,36
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	19,00	R\$ 408,69



09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,33	R\$ 112,44
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE20 - PAVIMENTO 02				
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	33,20	R\$ 3.232,02
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	8,00	R\$ 146,96
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	R\$ 18,07	2,00	R\$ 36,14
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	132,80	R\$ 5.042,42
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 18,46	33,20	R\$ 612,87
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	R\$ 1.370,59	1,00	R\$ 1.370,59
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 331,18	1,00	R\$ 331,18
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	4,00	R\$ 202,36
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	19,00	R\$ 408,69
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,33	R\$ 112,44
	QUADROS DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA - QDE21 - SALA DE INFORMÁTICA				
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	54,20	R\$ 5.276,37
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	UN	R\$ 24,37	8,00	R\$ 194,96
39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	UN	R\$ 18,51	2,00	R\$ 37,02
39.21.090	Cabo de cobre flexível de 50 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 53,42	216,80	R\$ 11.581,46
39.21.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 26,91	54,20	R\$ 1.458,52
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	R\$ 1.370,59	1,00	R\$ 1.370,59
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.114	Dispositivo diferencial residual de 125 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 1.905,41	1,00	R\$ 1.905,41
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	2,00	R\$ 101,18
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	17,00	R\$ 365,67
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	4,00	R\$ 255,80
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,33	R\$ 112,44
	SISTEMA HVAC - QDE02 - HVAC PAVIMENTO TÉRREO				



38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	25,20	R\$ 2.453,22
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	8,00	R\$ 146,96
39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	UN	R\$ 18,07	2,00	R\$ 36,14
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	100,80	R\$ 3.827,38
39.21.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 18,46	25,20	R\$ 465,19
09-005-010	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	un	R\$ 1.370,59	1,00	R\$ 1.370,59
37.13.910	Mini-disjuntor termomagnético, tripolar 415 V, corrente de 80 A até 125 A	UN	R\$ 1.498,72	1,00	R\$ 1.498,72
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 331,18	1,00	R\$ 331,18
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	12,00	R\$ 607,08
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	3,00	R\$ 64,53
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	3,00	R\$ 191,85
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,33	R\$ 112,44
	SISTEMA HVAC - INSTALAÇÕES PAVIMENTO TÉRREO				
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	87,00	R\$ 4.788,48
38.19.030	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 25 mm	M	R\$ 18,15	10,00	R\$ 181,50
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 43,55	3,00	R\$ 130,65
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	R\$ 47,21	12,00	R\$ 566,52
32.11.270	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/4' (cobre)	M	R\$ 19,23	1,60	R\$ 30,77
32.11.280	Isolamento térmico em espuma elastomérica, espessura de 9 a 12 mm, para tubulação de 1/2' (cobre)	M	R\$ 19,77	1,60	R\$ 31,63
46.27.060	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/4", inclusive conexões	M	R\$ 21,35	1,60	R\$ 34,16
46.27.090	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 1/2", inclusive conexões	M	R\$ 39,53	1,60	R\$ 63,25
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	R\$ 24,25	19,60	R\$ 475,30
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 7,36	1008,00	R\$ 7.418,88
43.07.330	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 12.000 BTU/h	CJ	R\$ 3.978,48	3,00	R\$ 11.935,44
43.07.340	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 18.000 BTU/h	CJ	R\$ 5.348,99	1,00	R\$ 5.348,99
43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	R\$ 7.832,79	4,00	R\$ 31.331,16
43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	R\$ 8.762,36	4,00	R\$ 35.049,44
	SISTEMA HVAC - QDE11 - PAVIMENTO 01				
38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2' com acessórios	M	R\$ 126,18	29,20	R\$ 3.684,46



39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	R\$ 24,47	8,00	R\$ 195,76
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	6,00	R\$ 110,22
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 73,07	116,80	R\$ 8.534,58
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	87,60	R\$ 3.326,17
09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	R\$ 3.283,14	1,00	R\$ 3.283,14
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	R\$ 529,86	1,00	R\$ 529,86
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 331,18	2,00	R\$ 662,36
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	23,00	R\$ 1.163,57
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	3,00	R\$ 64,53
09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	3,00	R\$ 191,85
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,53	R\$ 180,59
SISTEMA HVAC - INSTALAÇÕES PAVIMENTO 01					
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	54,00	R\$ 2.972,16
40.06.060	Condulete metálico de 1'	CJ	R\$ 47,21	20,00	R\$ 944,20
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	R\$ 24,25	2106,00	R\$ 51.070,50
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 7,36	34,50	R\$ 253,92
43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	R\$ 7.832,79	20,00	R\$ 156.655,80
43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	R\$ 8.762,36	3,00	R\$ 26.287,08
SISTEMA HVAC - QDE22 - PAVIMENTO 02					
38.04.140	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2 1/2' com acessórios	M	R\$ 126,18	33,20	R\$ 4.189,18
39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	UN	R\$ 24,47	8,00	R\$ 195,76
39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	UN	R\$ 18,37	2,00	R\$ 36,74
39.21.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 73,07	132,80	R\$ 9.703,70
39.21.080	Cabo de cobre flexível de 35 mm ² , isolamento 0,6/1kV - isolação HEPR 90°C	M	R\$ 37,97	33,20	R\$ 1.260,60
09-005-019	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM CHAPA METÁLICA - PARA ATÉ 70 DISJUNTORES	UN	R\$ 3.283,14	1,00	R\$ 3.283,14
37.25.100	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 70A até 150A	UN	R\$ 529,86	1,00	R\$ 529,86
37.17.110	Dispositivo diferencial residual de 100 A x 30 mA - 4 polos	UN	R\$ 331,18	2,00	R\$ 662,36
37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 50,59	23,00	R\$ 1.163,57
37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	UN	R\$ 21,51	3,00	R\$ 64,53



09-004-060	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 15KA	UN	R\$ 63,95	3,00	R\$ 191,85
09-006-088	PROTEÇÃO PARA BARRAMENTO DE QUADROS EM POLICARBONATO COMPACTO 4MM	M2	R\$ 340,73	0,53	R\$ 180,59
	SISTEMA HVAC - INSTALAÇÕES PAVIMENTO 02				
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	54,00	R\$ 2.972,16
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	R\$ 47,21	20,00	R\$ 944,20
39.24.173	Cabo de cobre flexível de 4 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	R\$ 24,25	2106,00	R\$ 51.070,50
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 7,36	34,50	R\$ 253,92
43.07.350	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 24.000 BTU/h	CJ	R\$ 7.832,79	20,00	R\$ 156.655,80
43.07.360	Ar condicionado a frio, tipo split parede com capacidade de 30.000 BTU/h	CJ	R\$ 8.762,36	3,00	R\$ 26.287,08
	ELÉTRICA GERAL - ESTACIONAMENTO				
09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPA E INST.	M	R\$ 128,22	50,00	R\$ 6.411,00
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	R\$ 46,08	391,00	R\$ 18.017,28
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 219,62	101,00	R\$ 22.181,62
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	R\$ 16,58	12,00	R\$ 198,96
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 43,55	2,00	R\$ 87,10
41.13.200	Luminária blindada oval de sobrepor ou arandela, para lâmpada fluorescentes compacta	UN	R\$ 149,78	12,00	R\$ 1.797,36
41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	R\$ 22,77	12,00	R\$ 273,24
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	R\$ 50,08	18,00	R\$ 901,44
40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	R\$ 40,21	6,00	R\$ 241,26
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 27,77	21,00	R\$ 583,17
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 165,25	2,00	R\$ 330,50
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 162,19	9,00	R\$ 1.459,71
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 234,33	4,00	R\$ 937,32
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 20,43	30,00	R\$ 612,90
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 21,08	30,00	R\$ 632,40
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	R\$ 46,22	48,00	R\$ 2.218,56
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	R\$ 103,14	6,00	R\$ 618,84
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 3,81	225,00	R\$ 857,25



39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 4,69	1530,00	R\$ 7.175,70
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 7,36	492,00	R\$ 3.621,12
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 9,90	174,00	R\$ 1.722,60
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 14,34	304,00	R\$ 4.359,36
09-012-051	QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR-BOMBA, TRIFÁSICO - ATÉ 5HP	UN	R\$ 2.612,58	1,00	R\$ 2.612,58
43.10.230	Conjunto motor-bomba (centrífuga) 2 cv, monoestágio, Hman= 12 a 27 mca, Q= 25 a 8 m ³ /h	UN	R\$ 3.994,78	2,00	R\$ 7.989,56
	ELÉTRICA GERAL - PAVIMENTO TÉRREO				
09-013-044	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPAS E INST.	M	R\$ 238,30	50,00	R\$ 11.915,00
09-013-038	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 100X50MM C/ TAMPAS E INST.	M	R\$ 128,22	81,00	R\$ 10.385,82
38.07.300	Perfílado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	R\$ 46,08	258,50	R\$ 11.911,68
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 219,62	100,00	R\$ 21.962,00
09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 278,53	21,00	R\$ 5.849,13
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	R\$ 290,70	4,00	R\$ 1.162,80
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	R\$ 50,08	13,00	R\$ 651,04
40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	CJ	R\$ 40,21	9,00	R\$ 361,89
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 27,77	22,00	R\$ 610,94
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	R\$ 103,14	22,00	R\$ 2.269,08
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 162,19	20,00	R\$ 3.243,80
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 234,33	28,00	R\$ 6.561,24
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 165,25	124,00	R\$ 20.491,00
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 243,17	2,00	R\$ 486,34
09-007-070	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - PARA PISO	UN	R\$ 252,36	2,00	R\$ 504,72
40.07.010	Caixa em PVC de 4" x 2"	UN	R\$ 16,58	9,00	R\$ 149,22
09-082-007	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	R\$ 6,59	9,00	R\$ 59,31
17-010-071	VENTILADOR DE PAREDE, DIÂM. MÍN.=65CM	UN	R\$ 765,87	9,00	R\$ 6.892,83
17-010-025	EXAUSTOR 1/2 HP PARA COIFAS	UN	R\$ 1.847,51	4,00	R\$ 7.390,04
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 20,43	127,00	R\$ 2.594,61
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	M	R\$ 46,22	238,00	R\$ 11.000,36



38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	17,00	R\$ 935,68
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 3,81	246,00	R\$ 937,26
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 4,69	5217,00	R\$ 24.467,73
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 7,36	1138,20	R\$ 8.377,15
39.02.030	Cabo de cobre de 6 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 9,90	1836,00	R\$ 18.176,40
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 14,34	261,00	R\$ 3.742,74
ELÉTRICA GERAL - PAVIMENTO 01					
09-013-044	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	R\$ 238,30	55,00	R\$ 13.106,50
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	R\$ 46,08	317,50	R\$ 14.630,40
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 219,62	118,00	R\$ 25.915,16
09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 278,53	4,00	R\$ 1.114,12
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	R\$ 290,70	2,00	R\$ 581,40
41.12.210	Projetor LED modular, fluxo luminoso de 26294 lm, eficiência mínima de 125 l/W - 150 W/200 W	UN	R\$ 982,68	3,00	R\$ 2.948,04
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 162,19	14,00	R\$ 2.270,66
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 234,33	12,00	R\$ 2.811,96
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 165,25	40,00	R\$ 6.610,00
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 243,17	10,00	R\$ 2.431,70
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 20,43	50,00	R\$ 1.021,50
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4' com acessórios	M	R\$ 46,22	195,00	R\$ 9.012,90
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	R\$ 16,58	2,00	R\$ 33,16
09-082-007	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	R\$ 6,59	2,00	R\$ 13,18
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	R\$ 50,08	8,00	R\$ 400,64
40.06.040	Condutele metálico de 3/4'	CJ	R\$ 40,21	2,00	R\$ 80,42
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 27,77	10,00	R\$ 277,70
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	R\$ 103,14	10,00	R\$ 1.031,40
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 3,81	319,50	R\$ 1.217,30
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 4,69	3465,00	R\$ 16.250,85
ELÉTRICA GERAL - PAVIMENTO 02					



09-013-044	ELETROCALHA PERF. GALV. ELETROL. CHAPA 14 - 300X50MM C/ TAMPA E INST.	M	R\$ 238,30	55,00	R\$ 13.106,50
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	R\$ 46,08	302,50	R\$ 13.939,20
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 219,62	110,00	R\$ 24.158,20
09-009-053	LUMINÁRIA COMERCIAL DE EMBUTIR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 278,53	4,00	R\$ 1.114,12
41.31.070	Luminária LED quadrada de sobrepor com difusor prismático translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1363 a 1800 lm, potência de 15 W a 24 W	UN	R\$ 290,70	2,00	R\$ 581,40
09-084-045	CAIXA EM ALUMÍNIO P/ TOMADA FIXAÇÃO EM PERFILADO	UN	R\$ 50,08	6,00	R\$ 300,48
40.06.040	Condutele metálico de 3/4´	CJ	R\$ 40,21	2,00	R\$ 80,42
40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	CJ	R\$ 27,77	8,00	R\$ 222,16
50.05.072	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	UN	R\$ 103,14	8,00	R\$ 825,12
09-007-001	PONTO COM INTERRUPTOR SIMPLES - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 162,19	15,00	R\$ 2.432,85
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 234,33	6,00	R\$ 1.405,98
09-007-060	PONTO COM TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR - 110/220V CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 165,25	30,00	R\$ 4.957,50
09-007-061	PONTO COM TOMADA SIMPLES 110/220V - EM CONDULETE 3/4"	UN	R\$ 243,17	109,00	R\$ 26.505,53
40.07.010	Caixa em PVC de 4´ x 2´	UN	R\$ 16,58	2,00	R\$ 33,16
09-082-007	ESPELHO PLÁSTICO - 4"X2"	UN	R\$ 6,59	2,00	R\$ 13,18
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 43,55	3,00	R\$ 130,65
38.19.040	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 20,43	50,00	R\$ 1.021,50
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	R\$ 46,22	180,00	R\$ 8.319,60
39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 3,81	213,00	R\$ 811,53
39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 4,69	3465,00	R\$ 16.250,85
39.02.020	Cabo de cobre de 4 mm ² , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	M	R\$ 7,36	285,00	R\$ 2.097,60
	ELÉTRICA GERAL - ILUMINAÇÃO EXTERNA				
38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	R\$ 46,08	183,00	R\$ 8.432,64
09-002-053	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	R\$ 34,78	50,00	R\$ 1.739,00
38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	M	R\$ 46,22	20,00	R\$ 924,40
38.01.040	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4´ - com acessórios	M	R\$ 33,03	17,00	R\$ 561,51
09-005-069	CAIXA DE PASSAGEM E TAMPA PRÉ-MOLDADAS EM CONCRETO, SEM FUNDO, 30X30CM	UN	R\$ 173,20	8,00	R\$ 1.385,60
42.05.200	Haste de aterramento de 5/8" x 2,4 m	UN	R\$ 204,34	8,00	R\$ 1.634,72



42.05.160	Conector olhal cabo/haste de 5/8´	UN	R\$ 9,02	8,00	R\$ 72,16
41.10.490	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com base, altura de 7,00 m	UN	R\$ 1.909,61	25,00	R\$ 47.740,25
41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	UN	R\$ 93,92	25,00	R\$ 2.348,00
41.11.703	Luminária pública LED retangular para poste, fluxo luminoso de 14200 a 18000 lm, eficiência mínima de 120 lm/W - potência de 100 W/120 W	UN	R\$ 743,86	25,00	R\$ 18.596,50
09-009-051	LUMINÁRIA COMERCIAL DE SOBREPOR COM DIFUSOR TRANSPARENTE OU FOSCO PARA 2 LÂMPADAS TUBULARES DE LED 18/20W - COMPLETA	UN	R\$ 219,62	12,00	R\$ 2.635,44
39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolação PP 70°C	M	R\$ 16,70	200,00	R\$ 3.340,00
09-083-051	FOTOCELULA SOLAR-RELÊ FOTOELÉTRICO CAPACIDADE - 1000W	UN	R\$ 126,95	2,00	R\$ 253,90
09-007-010	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CAIXA 4"X2"	UN	R\$ 234,33	4,00	R\$ 937,32
39.02.040	Cabo de cobre de 10 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	R\$ 14,34	1089,00	R\$ 15.616,26
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	R\$ 24,37	25,00	R\$ 609,25
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	R\$ 60,04	25,00	R\$ 1.501,00
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8´	UN	R\$ 13,59	17,00	R\$ 231,03
ELÉTRICA GERAL - SPDA					
42.01.086	Captor tipo terminal aéreo, h= 300 mm em alumínio	UN	R\$ 17,35	15,00	R\$ 260,25
42.05.440	Barra condutora chata em alumínio de 7/8´ x 1/8´, inclusive acessórios de fixação	M	R\$ 34,70	290,00	R\$ 10.063,00
42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8´	M	R\$ 35,30	216,00	R\$ 7.624,80
42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8´	UN	R\$ 13,59	504,00	R\$ 6.849,36
39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	UN	R\$ 24,37	50,00	R\$ 1.218,50
39.04.080	Cabo de cobre nu, têmpera mole, classe 2, de 50 mm²	M	R\$ 60,04	400,00	R\$ 24.016,00
09-017-026	CARTUCHO PARA CONEXÃO EXOTERMICA CABO/ CABO	UN	R\$ 149,84	12,00	R\$ 1.798,08
INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - ESTACIONAMENTO					
09-080-003	POSTE DE ENTRADA DE ENERGIA, DUPLO "T" - 7,5M/200DAN	UN	R\$ 1.430,31	1,00	R\$ 1.430,31
36.05.010	Isolador tipo roldana para baixa tensão de 76 x 79 mm	UN	R\$ 56,16	1,00	R\$ 56,16
38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2´ - com acessórios	M	R\$ 67,73	6,00	R\$ 406,38
900-20-53	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	R\$ 34,78	3,00	R\$ 104,34
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 43,55	1,00	R\$ 43,55
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2´ com acessórios	M	R\$ 97,35	30,00	R\$ 2.920,50
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	R\$ 272,23	1,00	R\$ 272,23



INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - PAVIMENTO TÉRREO					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	9,00	R\$ 876,15
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	R\$ 272,23	1,00	R\$ 272,23
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	R\$ 124,63	88,00	R\$ 10.967,44
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	60,00	R\$ 3.302,40
38.19.220	Eletroduto de PVC corrugado flexível reforçado, diâmetro externo de 32 mm	M	R\$ 21,08	20,00	R\$ 421,60
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	R\$ 16,58	39,00	R\$ 646,62
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	R\$ 47,21	3,00	R\$ 141,63
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	R\$ 87,33	23,00	R\$ 2.008,59
09-086-011	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	R\$ 22,15	19,00	R\$ 420,85
INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - PAVIMENTO 01					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	6,00	R\$ 584,10
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	R\$ 272,23	1,00	R\$ 272,23
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	R\$ 124,63	53,00	R\$ 6.605,39
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	90,00	R\$ 4.953,60
40.07.010	Caixa em PVC de 4' x 2'	UN	R\$ 16,58	6,00	R\$ 99,48
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	R\$ 47,21	10,00	R\$ 472,10
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	R\$ 87,33	15,00	R\$ 1.309,95
09-086-011	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO RJ11 COM PLACA/ ESPELHO	UN	R\$ 22,15	1,00	R\$ 22,15
INSTALAÇÕES DE VOZ E DADOS (VDI) - INFRA SECA - PAVIMENTO 02					
38.04.120	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 2' com acessórios	M	R\$ 97,35	16,00	R\$ 1.557,60
37.02.060	Quadro Telebrás de sobrepor de 400 x 400 x 120 mm	UN	R\$ 272,23	1,00	R\$ 272,23
09-013-021	ELETROCALHA LISA GALVANIZADA ELETROLÍTICA CHAPA 14 - 100X50MM COM TAMPA E INSTALAÇÃO	M	R\$ 124,63	45,00	R\$ 5.608,35
38.04.060	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 1' com acessórios	M	R\$ 55,04	137,00	R\$ 7.540,48
09-002-053	ELETRODUTO DE POLIETILENO FLEXÍVEL, ALTA RESISTÊNCIA - 2"	M	R\$ 34,78	15,00	R\$ 521,70
40.06.060	Condutele metálico de 1'	CJ	R\$ 47,21	60,00	R\$ 2.832,60
09-086-010	TOMADA RJ 45 PARA INFORMÁTICA COM PLACA	UN	R\$ 87,33	60,00	R\$ 5.239,80
40.02.060	Caixa de passagem em chapa, com tampa parafusada, 200 x 200 x 100 mm	UN	R\$ 43,55	3,00	R\$ 130,65
12	HIDRÁULICA - ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO COBERTURA, RESERVAÇÃO E BARRILETES				R\$ 100.565,81



45.01.060	Entrada completa de água com abrigo e registro de gaveta, DN= 1 1/2'	UN	R\$ 3.617,81	1,00	R\$ 3.617,81
48.02.206	Reservatório em polietileno com tampa de encaixar - capacidade de 5.000 litros	UN	R\$ 2.978,01	6,00	R\$ 17.868,06
48.05.020	Torneira de boia, DN= 1'	UN	R\$ 142,08	6,00	R\$ 852,48
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	R\$ 32,59	100,84	R\$ 3.286,38
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	R\$ 40,60	319,64	R\$ 12.977,38
46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4'), inclusive conexões	M	R\$ 49,30	171,16	R\$ 8.438,19
46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2'), inclusive conexões	M	R\$ 52,67	41,40	R\$ 2.180,54
46.01.060	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 60 mm, (2'), inclusive conexões	M	R\$ 79,25	138,00	R\$ 10.936,50
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	R\$ 115,02	5,00	R\$ 575,10
47.01.040	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1 1/4'	UN	R\$ 140,24	4,00	R\$ 560,96
47.01.060	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2'	UN	R\$ 220,22	4,00	R\$ 880,88
CISTERNAS / REUSO					
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	R\$ 1,52	22,75	R\$ 34,58
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 208,83	1,14	R\$ 238,07
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,57	59,99	R\$ 634,09
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$ 527,50	2,28	R\$ 1.202,70
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ 90,38	2,28	R\$ 206,07
48.02.310	Reservatório em polietileno de alta densidade (cisterna) com antioxidante e proteção contra raios ultravioleta (UV) - capacidade de 10.000 litros	UN	R\$ 14.328,96	2,00	R\$ 28.657,92
43.12.500	Filtro de areia com carga de areia filtrante, vazão de 16,9 m³/h	UN	R\$ 3.899,62	1,00	R\$ 3.899,62
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	R\$ 40,60	75,33	R\$ 3.058,40
47.01.030	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 1'	UN	R\$ 115,02	4,00	R\$ 460,08
13	HIDRÁULICA - REDE DE ÁGUA FRIA				R\$ 15.840,83
46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões	M	R\$ 32,59	245,58	R\$ 8.003,45
46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1'), inclusive conexões	M	R\$ 40,60	75,90	R\$ 3.081,54
47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	R\$ 76,84	2,00	R\$ 153,68
47.02.020	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4' - linha especial	UN	R\$ 92,29	34,00	R\$ 3.137,86
47.02.030	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1' - linha especial	UN	R\$ 146,43	10,00	R\$ 1.464,30
14	HIDRÁULICA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REDE PLUVIAL				R\$ 288.696,28



ESGOTAMENTO SANITÁRIO					
46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	M	R\$ 38,25	69,13	R\$ 2.644,22
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	R\$ 75,79	285,90	R\$ 21.668,36
46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$ 82,25	319,62	R\$ 26.288,75
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	R\$ 67,38	42,11	R\$ 2.837,37
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	R\$ 127,11	37,26	R\$ 4.736,12
49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	R\$ 115,38	23,00	R\$ 2.653,74
10-010-094	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	R\$ 65,08	16,46	R\$ 1.071,22
10-010-095	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	R\$ 557,98	1,02	R\$ 569,14
10-010-097	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	R\$ 438,27	40,64	R\$ 17.811,29
10-010-098	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	R\$ 259,11	10,16	R\$ 2.632,56
49.03.020	Caixa de gordura em alvenaria, 600 x 600 x 600 mm	UN	R\$ 354,46	2,00	R\$ 708,92
REDE PLUVIAL					
46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	R\$ 75,79	119,09	R\$ 9.025,83
46.05.020	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 100 mm, inclusive conexões	M	R\$ 47,11	4,60	R\$ 216,71
46.05.040	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 150 mm, inclusive conexões	M	R\$ 67,38	753,20	R\$ 50.750,62
46.05.050	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 200 mm, inclusive conexões	M	R\$ 127,11	30,56	R\$ 3.884,48
46.05.060	Tubo PVC rígido, tipo Coletor Esgoto, junta elástica, DN= 250 mm, inclusive conexões	M	R\$ 177,05	113,16	R\$ 20.034,98
49.06.080	Grelha hemisférica em ferro fundido de 6´	UN	R\$ 34,71	19,00	R\$ 659,49
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	R\$ 1.157,95	44,60	R\$ 51.644,57
49.04.010	Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha	UN	R\$ 85,88	4,00	R\$ 343,52
10-012-090	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ESCAVAÇÃO E APILOAMENTO	M3	R\$ 65,08	33,38	R\$ 2.172,37
10-012-091	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - LASTRO DE CONCRETO (FUNDO)	M3	R\$ 557,98	1,88	R\$ 1.049,00
10-012-093	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - ALVENARIA DE 1 TIJOLO, REVESTIDA	M2	R\$ 401,37	75,20	R\$ 30.183,02
10-012-094	CAIXA DE LIGAÇÃO OU INSPEÇÃO - TAMPA DE CONCRETO	M2	R\$ 259,11	18,80	R\$ 4.871,27
49.06.160	Grelha quadriculada em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	R\$ 1.182,42	0,80	R\$ 945,94
POÇOS DE VISITA E DRENAGEM ATÉ A RUA					
49.12.110	Poço de visita de 1,60 x 1,60 x 1,60 m - tipo PMSP	UN	R\$ 6.825,93	2,00	R\$ 13.651,86
46.13.104	Tubo em polietileno de alta densidade corrugado, DN/DI= 600 mm	M	R\$ 383,45	40,79	R\$ 15.640,93



15	HIDRÁULICA - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS				R\$ 174.639,83
BANHEIROS					
44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	UN	R\$ 847,27	34,00	R\$ 28.807,18
44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	R\$ 54,96	34,00	R\$ 1.868,64
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$ 989,58	12,38	R\$ 12.251,00
44.01.270	Cuba de louça de embutir oval	UN	R\$ 132,98	36,00	R\$ 4.787,28
44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1´	UN	R\$ 30,74	36,00	R\$ 1.106,64
44.03.645	Torneira de mesa automática, acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2´ ou 3/4´	UN	R\$ 149,35	36,00	R\$ 5.376,60
43.02.140	Chuveiro elétrico de 5.500 W / 220 V em PVC	UN	R\$ 131,13	2,00	R\$ 262,26
BANHEIROS ACESSÍVEIS					
30.08.060	Bacia sifonada de louça para pessoas com mobilidade reduzida - capacidade de 6 litros	UN	R\$ 1.179,36	8,00	R\$ 9.434,88
30.08.040	Lavatório de louça para canto sem coluna para pessoas com mobilidade reduzida	UN	R\$ 1.692,97	8,00	R\$ 13.543,76
44.03.720	Torneira de mesa para lavatório, acionamento hidromecânico com alavanca, registro integrado regulador de vazão, em latão cromado, DN= 1/2´	UN	R\$ 717,08	8,00	R\$ 5.736,64
30.01.061	Barra de apoio lateral para lavatório, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1.1/4", comprimento 25 a 30 cm	UN	R\$ 177,66	16,00	R\$ 2.842,56
30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2´ x 800 mm	UN	R\$ 175,67	16,00	R\$ 2.810,72
CULINÁRIA					
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$ 989,58	2,89	R\$ 2.859,89
44.06.370	Cuba em aço inoxidável simples de 500x400x250mm	UN	R\$ 462,52	1,00	R\$ 462,52
44.20.620	Válvula americana	UN	R\$ 65,43	1,00	R\$ 65,43
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	R\$ 30,82	1,00	R\$ 30,82
44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	R\$ 80,17	1,00	R\$ 80,17
COZINHA					
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$ 989,58	12,58	R\$ 12.448,92
44.02.200	Tampo/bancada em concreto armado, revestido em aço inoxidável fosco polido	M2	R\$ 1.577,15	3,26	R\$ 5.141,51
62.04.060	Tanque duplo com pés em aço inoxidável de 1600 x 700 x 850 mm	UN	R\$ 6.565,16	1,00	R\$ 6.565,16
44.06.520	Cuba em aço inoxidável simples de 600x500x400mm	UN	R\$ 1.516,38	5,00	R\$ 7.581,90
44.20.620	Válvula americana	UN	R\$ 65,43	5,00	R\$ 327,15
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1´ x 1 1/2´	UN	R\$ 30,82	7,00	R\$ 215,74



44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	R\$ 80,17	6,00	R\$ 481,02
43.03.212	Aquecedor de passagem elétrico individual, baixa pressão - 5.000 W / 6.400 W	UN	R\$ 828,56	1,00	R\$ 828,56
44.03.810	Aparelho misturador de mesa para pia com bica móvel, acabamento cromado	UN	R\$ 994,09	1,00	R\$ 994,09
44.01.110	Lavatório de louça com coluna	UN	R\$ 477,89	1,00	R\$ 477,89
44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	R\$ 202,53	1,00	R\$ 202,53
49.06.560	Grelha com calha e cesto coletor para piso em aço inoxidável, largura de 20 cm	M	R\$ 1.157,95	12,91	R\$ 14.949,13
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	R\$ 197,69	7,62	R\$ 1.506,40
J9 - BALCÃO PASSA PRATOS					
44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	R\$ 989,58	2,93	R\$ 2.899,47
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	R\$ 1.077,26	3,75	R\$ 4.039,73
DESPENSA					
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	R\$ 379,41	16,28	R\$ 6.176,79
25.20.020	Tela de proteção tipo mosquiteira removível, em fibra de vidro com revestimento em PVC e requadro em alumínio	M2	R\$ 197,69	0,72	R\$ 142,34
BEBEDOURO TIPO COCHO					
03-001-014	FORMA ESPECIAL DE CHAPAS RESINADAS (10MM) - PLANA	M2	R\$ 110,94	2,44	R\$ 270,69
10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	R\$ 11,33	26,50	R\$ 300,25
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$ 527,50	0,13	R\$ 68,58
11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	R\$ 124,86	0,13	R\$ 16,23
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$ 110,94	7,92	R\$ 878,64
44.03.640	Torneira de parede acionamento hidromecânico, em latão cromado, DN= 1/2' ou 3/4'	UN	R\$ 587,84	10,00	R\$ 5.878,40
44.20.640	Válvula de metal cromado de 1 1/2'	UN	R\$ 81,89	1,00	R\$ 81,89
44.20.240	Sifão plástico com copo, rígido, de 1' x 1 1/2'	UN	R\$ 30,82	1,00	R\$ 30,82
44.20.310	Filtro de pressão em ABS, para 360 l/h	UN	R\$ 408,14	1,00	R\$ 408,14
BEBEDOUROS CONJUGADOS					
43.01.032	Purificador de pressão elétrico em chapa eletrozincado pré-pintada e tampo em aço inoxidável, tipo coluna, capacidade de refrigeração de 2 l/h - conjugado	UN	R\$ 1.777,45	3,00	R\$ 5.332,35
DML					
44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	R\$ 989,22	1,00	R\$ 989,22
44.03.400	Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido cromado, DN= 3/4'	UN	R\$ 59,91	1,00	R\$ 59,91
44.04.040	Prateleira em granilite	M2	R\$ 379,41	5,92	R\$ 2.246,11



TORNEIRAS DE LAVAGEM					
44.03.630	Torneira de acionamento restrito em latão cromado, DN= 1/2' com adaptador para 3/4'	UN	R\$ 96,66	8,00	R\$ 773,28
16	REDE DE GÁS				R\$ 13.856,97
45.02.060	Entrada completa de gás GLP com 4 cilindros de 45 kg	UN	R\$ 11.845,24	1,00	R\$ 11.845,24
46.10.020	Tubo de cobre classe A, DN= 22mm (3/4'), inclusive conexões	M	R\$ 129,82	13,14	R\$ 1.705,83
47.07.020	Válvula de esfera em aço carbono fundido, passagem plena, extremidades rosqueáveis, classe 300 libras para vapor e classe 600 libras para água, óleo e gás, DN= 3/4"	UN	R\$ 152,95	2,00	R\$ 305,90
17	REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO				R\$ 102.169,32
20-005-035	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 À 10000 M2	GL	R\$ 12.238,82	1,00	R\$ 12.238,82
20-005-038	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	R\$ 8.172,10	1,00	R\$ 8.172,10
50.05.270	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	UN	R\$ 799,55	1,00	R\$ 799,55
47.01.070	Registro de gaveta em latão fundido sem acabamento, DN= 2 1/2'	UN	R\$ 459,55	12,00	R\$ 5.514,60
46.07.070	Tubo galvanizado DN= 2 1/2', inclusive conexões	M	R\$ 239,66	132,25	R\$ 31.695,04
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R\$ 49,33	61,84	R\$ 3.050,57
50.01.340	Abrigo para registro de recalque tipo coluna, completo - inclusive tubulações e válvulas	UN	R\$ 3.713,51	1,00	R\$ 3.713,51
50.01.330	Abrigo de hidrante de 2 1/2' completo - inclusive mangueira de 30 m (2 x 15 m)	UN	R\$ 2.768,74	8,00	R\$ 22.149,92
50.01.090	Botoeira para acionamento de bomba de incêndio tipo quebra-vidro	UN	R\$ 88,93	8,00	R\$ 711,44
50.05.280	Sirene tipo corneta de 12 V	UN	R\$ 112,71	9,00	R\$ 1.014,39
50.10.100	Extintor manual de água pressurizada - capacidade de 10 litros	UN	R\$ 225,18	12,00	R\$ 2.702,16
50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	UN	R\$ 632,07	13,00	R\$ 8.216,91
97.02.193	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (200x200mm), com indicação de equipamentos de alarme, detecção e extinção de incêndio	UN	R\$ 21,89	41,00	R\$ 897,49
97.02.195	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	UN	R\$ 25,94	47,00	R\$ 1.219,18
97.02.196	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente, com identificação de pavimentos	UN	R\$ 18,41	4,00	R\$ 73,64
18	REVESTIMENTOS				R\$ 668.441,73
FORRO					
22.02.100	Forro em painéis de gesso acartonado, acabamento liso com película em PVC - removível	M2	R\$ 94,80	269,18	R\$ 25.518,26
REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNAS					
17.04.040	Revestimento em gesso liso desempenado sobre bloco	M2	R\$ 22,73	7419,49	R\$ 168.645,01
17.02.020	Chapisco	M2	R\$ 7,31	2805,45	R\$ 20.507,84



17.02.120	Emboço comum	M2	R\$ 23,68	2805,45	R\$ 66.433,06
18.06.102	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIB, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	M2	R\$ 50,24	1183,60	R\$ 59.464,06
18.06.400	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	M2	R\$ 11,97	1183,60	R\$ 14.167,69
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$ 110,94	1621,85	R\$ 179.928,04
	REVESTIMENTOS DE PAREDES EXTERNAS				
17.02.020	Chapisco	M2	R\$ 7,31	2919,86	R\$ 21.344,18
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	R\$ 28,90	2654,54	R\$ 76.716,21
17.02.120	Emboço comum	M2	R\$ 23,68	265,32	R\$ 6.282,78
18.11.022	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 10x10 cm, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	M2	R\$ 110,94	265,32	R\$ 29.434,60
19	PISOS E REVESTIMENTOS DE PISOS				R\$ 677.118,51
11.18.060	Lona plástica preta - uso geral	M2	R\$ 1,52	669,14	R\$ 1.017,09
11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 208,83	33,46	R\$ 6.987,45
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,57	1766,53	R\$ 18.672,22
11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	R\$ 509,90	66,91	R\$ 34.117,41
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ 90,38	66,91	R\$ 6.047,33
	PALCO AUDITÓRIO				
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	R\$ 95,36	5,68	R\$ 541,64
11.18.190	Enchimento de nichos com poliestireno expandido do tipo P-1	M3	R\$ 374,46	5,43	R\$ 2.033,32
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,57	57,34	R\$ 606,08
11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	R\$ 527,50	1,09	R\$ 574,98
11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	R\$ 90,38	1,09	R\$ 98,51
	REVESTIMENTOS DE PISOS				
19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	R\$ 171,36	132,66	R\$ 22.732,62
18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	R\$ 148,26	3279,14	R\$ 486.165,30
18.08.100	Rodapé em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção BIa, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	R\$ 30,71	653,50	R\$ 20.068,99
30.04.020	Revestimento sintético de borracha ou PVC colorido, para sinalização tátil de alerta / direcional - colado	M2	R\$ 196,92	174,69	R\$ 34.399,95
	REVESTIMENTOS DE PISOS - ÁREAS MOLHADAS				



32.17.010	Impermeabilização em argamassa impermeável com aditivo hidrófugo	M3	R\$ 839,18	6,73	R\$ 5.647,68
18.08.032	Revestimento em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	R\$ 138,97	269,18	R\$ 37.407,94
20	ÁREAS EXTERNAS				R\$ 618.235,94
17-003-083	ABRIGO PARA LIXO EM ALVENARIA - REVESTIMENTO EXTERNO COM ARGAMASSA E INTERNO COM AZULEJOS	UN	R\$ 3.856,99	1,00	R\$ 3.856,99
08-003-005	PORTA EM FERRO PERFILADO COM CHAPA PARA ABRIGO DE LIXO	M2	R\$ 462,27	3,91	R\$ 1.807,48
	GUARDA-CORPO EM VIDRO				
24.08.040	Corrimão em tubo de aço inoxidável escovado, diâmetro de 1 1/2' e montantes com diâmetro de 2'	M	R\$ 664,60	43,10	R\$ 28.644,26
26.03.070	Vidro laminado temperado incolor de 8mm	M2	R\$ 372,49	64,65	R\$ 24.081,48
	MURETAS COM GRADIL				
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	R\$ 95,36	85,05	R\$ 8.110,37
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	R\$ 1.865,57	1,13	R\$ 2.108,09
14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	R\$ 12,18	212,63	R\$ 2.589,83
17.02.020	Chapisco	M2	R\$ 7,31	170,10	R\$ 1.243,43
17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	R\$ 28,90	170,10	R\$ 4.915,89
34.05.310	Gradil de ferro perfilado, tipo parque	M2	R\$ 556,10	425,26	R\$ 236.487,09
34.05.320	Portão de ferro perfilado, tipo parque	M2	R\$ 766,74	10,32	R\$ 7.912,76
33.07.130	Pintura epóxi bicomponente em estruturas metálicas	KG	R\$ 4,56	3465,33	R\$ 15.801,90
	MURO DE DIVISA				
14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 cm - classe C	M2	R\$ 95,36	317,84	R\$ 30.309,22
14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	R\$ 1.865,57	4,24	R\$ 7.910,02
14.20.020	Cimalha em concreto com pingadeira	M	R\$ 12,18	39,73	R\$ 483,91
	PORTÃO DE ACESSO DE VEÍCULOS				
24.02.840	Portão basculante em chapa metálica, estruturado com perfis metálicos	M2	R\$ 1.077,26	21,00	R\$ 22.622,46
	LAJES E PISOS EXTERNOS IMPERMEABILIZADOS				
32.15.030	Impermeabilização em manta asfáltica com armadura, tipo III-B, espessura de 3 mm	M2	R\$ 85,66	1137,57	R\$ 97.444,25
10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 10,57	2020,32	R\$ 21.354,78
17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	R\$ 797,60	45,50	R\$ 36.290,80
11.16.220	Nivelamento de piso em concreto com acabadora de superfície	M2	R\$ 15,86	1806,71	R\$ 28.654,42
11.20.050	Corte de junta de dilatação, com serra de disco diamantado para pisos	M	R\$ 11,42	1210,50	R\$ 13.823,91



32.07.090	Junta de dilatação ou vedação com mastique de silicone, 1,0 x 0,5 cm - inclusive guia de apoio em polietileno	M	R\$ 12,27	1210,50	R\$ 14.852,84
	PASSARELA METÁLICA				
	A execução da passarela metálica não fará parte do escopo da contratação. A estrutura pré-moldada deverá prever as respectivas cargas para permitir a execução futura.				
	GRAMA				
34.01.020	Limpeza e regularização de áreas para ajardinamento (jardins e canteiros)	M2	R\$ 2,14	336,07	R\$ 719,19
34.02.100	Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros)	M2	R\$ 18,48	336,07	R\$ 6.210,57
21	PINTURAS				R\$ 785.531,83
	PILARES, VIGAS E ESCADAS PRÉ-MOLDADAS				
33.03.750	Verniz acrílico	M2	R\$ 41,28	5539,88	R\$ 228.686,25
	LAJES E PLACAS PRÉ-MOLDADAS				
33.03.750	Verniz acrílico	M2	R\$ 41,28	4156,92	R\$ 171.597,66
	PLATIBANDA (LADO EXTERNO)				
15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	R\$ 30,25	341,64	R\$ 10.334,61
	PAREDES INTERNAS				
33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	R\$ 34,95	7419,49	R\$ 259.311,18
	PAREDES EXTERNAS				
15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	R\$ 30,25	2654,54	R\$ 80.299,84
	ELEMENTOS METÁLICOS				
33.11.050	Esmalte à base água em superfície metálica, inclusive preparo	M2	R\$ 49,33	118,48	R\$ 5.844,62
	ELEMENTOS DE MADEIRA				
33.12.011	Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo	M2	R\$ 49,74	468,18	R\$ 23.287,27
	MURO DE ARRIMO E MURETAS				
15-001-019	TINTA ACRÍLICA TEXTURADA	M2	R\$ 30,25	203,98	R\$ 6.170,40
22	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO				R\$ 581.320,68
61.01.770	Elevador para passageiros, uso interno com capacidade mínima de 600 kg para quatro paradas, portas unilaterais	CJ	R\$ 213.985,34	2,00	R\$ 427.970,68
55.01.020	Limpeza final da obra	M2	R\$ 15,00	6113,54	R\$ 91.703,10
05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	R\$ 127,22	476,86	R\$ 60.666,13
02.01.200	Desmobilização de construção provisória	M2	R\$ 23,69	41,40	R\$ 980,77



	TOTAL GERAL SEM BDI				R\$ 24.497.262,95
	BDI = 26,24%				R\$ 6.428.081,80
	TOTAL GERAL COM BDI				R\$ 30.925.344,75



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Construção de Novo Colégio Municipal sito à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/nº, Parque Santana, Santana de Parnaíba – SP.

Base de Preços: CDHU 197 - SIURB EDIF Jul/24

NATUREZA DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17	MÊS 18
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 1.436.674,65	8.522,18	20.730,23	98.926,34	98.926,34	74.264,50	31.283,13	152.651,85	152.651,85	152.651,85	83.693,83	62.922,09	42.220,69	71.638,56	56.988,98	89.542,33	89.623,75	108.439,92	40.996,24
	% Acumulado	0,59%	2,04%	8,32%	15,81%	20,98%	23,15%	33,78%	44,41%	55,03%	60,86%	65,24%	68,17%	73,16%	77,13%	83,36%	89,60%	97,15%	100,00%
2 SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES	R\$ 237.371,43	82.656,06	82.656,06	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	4.454,72	5.238,52
	% Acumulado	34,82%	69,64%	71,52%	73,40%	75,27%	77,15%	79,03%	80,90%	82,78%	84,66%	86,53%	88,41%	90,29%	92,16%	94,04%	95,92%	97,79%	100,00%
3 PROJETOS	R\$ 428.495,30	54.136,50	74.871,76	74.871,76	74.871,76	74.871,76	74.871,76												
	% Acumulado	12,63%	30,11%	47,58%	65,05%	82,53%	100,00%												
4 LIMPEZA DE VEGETAÇÃO E TERRAPLENAGEM	R\$ 175.220,65		175.220,65																
	% Acumulado		100,00%																
5 FUNDAÇÃO	R\$ 4.129.872,75			1.508.576,32	1.508.576,32	1.112.720,11													
	% Acumulado			36,53%	73,06%	100,00%													
6 ESTRUTURA	R\$ 8.562.742,52						422.810,40	2.445.815,69	2.445.815,69	2.445.815,69	802.485,06								
	% Acumulado						4,94%	33,50%	62,06%	90,63%	100,00%								
7 VEDOS	R\$ 852.481,29										435.894,51	416.586,78							
	% Acumulado										51,13%	100,00%							
8 COBERTURAS	R\$ 964.618,62											149.879,06	149.879,06				332.430,25	332.430,25	
	% Acumulado											15,54%	31,08%				65,54%	100,00%	
9 PORTAS E DIVISÓRIAS	R\$ 300.833,52												54.296,64	54.296,64	96.120,12	96.120,12			
	% Acumulado												18,05%	36,10%	68,05%	100,00%			
10 CAIXILHOS, ELEMENTOS METÁLICOS E VIDROS	R\$ 1.561.849,76												80.701,04	514.876,76	427.238,16	457.239,58	81.734,22		
	% Acumulado												5,17%	38,13%	65,49%	94,77%	100,00%		
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.820.684,73											439.064,81	388.368,17	345.623,71	99.454,02	160.388,97	387.785,05		
	% Acumulado											24,12%	45,45%	64,43%	69,89%	78,70%	100,00%		
12 HIDRÁULICA - ALIMENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO COBERTURA, RESERVAÇÃO E	R\$ 100.565,81										100.565,81								
	% Acumulado										100,00%								
13 HIDRÁULICA - REDE DE ÁGUA FRIA	R\$ 15.840,83													7.920,42	7.920,42				
	% Acumulado													50,00%	100,00%				





14	HIDRÁULICA - ESGOTAMENTO SANITÁRIO E REDE PLUVIAL	R\$ 288.696,28													72.174,07	72.174,07	72.174,07	72.174,07		
	% Acumulado														25,00%	50,00%	75,00%	100,00%		
15	HIDRÁULICA - APARELHOS, LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	R\$ 174.639,83																	87.319,92	87.319,92
	% Acumulado																		50,00%	100,00%
16	REDE DE GÁS	R\$ 13.856,97													13.856,97					
	% Acumulado														100,00%					
17	REDE DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	R\$ 102.169,32																	51.084,66	51.084,66
	% Acumulado																		50,00%	100,00%
18	REVESTIMENTOS	R\$ 668.441,73													136.693,37	136.693,37	92.266,35	169.010,87	133.777,77	
	% Acumulado														20,45%	40,90%	54,70%	79,99%	100,00%	
19	PISOS E REVESTIMENTOS DE PISOS	R\$ 677.118,51													70.696,03	195.303,49	186.475,31	224.643,68		
	% Acumulado														10,44%	39,28%	66,82%	100,00%		
20	ÁREAS EXTERNAS	R\$ 618.235,94														212.421,00	57.670,76	335.549,95	12.594,23	
	% Acumulado																34,36%	43,69%	97,96%	100,00%
21	PINTURAS	R\$ 785.531,83														146.848,25	146.848,25	280.687,36	211.147,96	
	% Acumulado																18,69%	37,39%	73,12%	100,00%
22	INSTALAÇÃO DE ELEVADORES, LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 581.320,68																290.660,34	290.660,34	
	% Acumulado																		50,00%	100,00%
SUB-TOTAL GERAL		R\$ 24.497.262,95	145.314,73	353.478,69	1.686.829,14	1.686.829,14	1.266.311,09	533.420,01	2.602.922,25	2.602.922,25	2.602.922,25	1.427.093,92	1.072.907,46	719.920,31	1.221.535,21	971.739,69	1.526.818,88	1.528.207,25	1.849.048,57	699.041,88
BDI (26,24%)		R\$ 6.428.081,80	38.130,59	92.752,81	442.623,97	442.623,97	332.280,03	139.969,41	683.006,80	683.006,80	683.006,80	374.469,45	281.530,92	188.907,09	320.530,84	254.984,55	400.637,27	401.001,58	485.190,34	183.428,59
TOTAL GERAL		R\$ 30.925.344,75	183.445,32	446.231,50	2.129.453,11	2.129.453,11	1.598.591,12	673.389,42	3.285.929,05	3.285.929,05	3.285.929,05	1.801.563,37	1.354.438,38	908.827,40	1.542.066,05	1.226.724,44	1.927.456,15	1.929.208,83	2.334.238,91	882.470,47





ANEXO IV – Relação de Documentos de Habilitação

DA HABILITAÇÃO

Toda a documentação abaixo deverá ser encaminhada para fins de HABILITAÇÃO em conformidade com o edital.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Instrumentos contratuais, conforme cada caso:

a) Prova de registro empresarial na junta comercial, no caso de empresa individual;

b) Instrumento constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresarial e no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

c) Instrumento constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresárias, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

1.1.1 Os instrumentos deverão ser apresentados na última alteração consolidada ou através de cópia de todas as alterações de forma a comprovar o histórico da empresa.

1.1.2 Caso o tipo societário elencado acima for impedido por lei de atuar no ramo/objeto do certame, favor desconsiderar, já que os itens são padrão e utilizados em todos editais.

1.2 Em se tratando de **consórcios**, conforme determina o art. 15, da Lei Federal no 14.133/21, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;



V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

1.2.1 A Licitante deverá apresentar **Declaração de obrigação** do licitante, que caso seja vencedor, promoverá antes da celebração do contrato, na forma do art. 15, § 3º da Lei Federal 14.133/21, a constituição e o registro do consórcio;

1.2.2 A apresentação dos documentos relativos à regularidade jurídica e fiscal e trabalhista deverá ser atendida por cada uma das empresas consorciadas;

1.2.3 As empresas reunidas em consórcio deixam de gozar dos benefícios admitidos neste edital no que se refere ao Direito de Preferência elencados na Lei nº 123/06, se todas não estiverem enquadradas nesta condição ou se houver vedação do benefício devido ao valor ou ao tipo do objeto a ser contratado;

1.2.4 A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante participante;

2.3 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal - Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);

b) Fazenda Estadual - Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa ou outra equivalente na forma lei (endereço <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/> - se empresa do estado de São Paulo);

c) Fazenda Municipal – Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

2.3.1 **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.**

2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>), ou documento equivalente, com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura da sessão e processamento do certame;





2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao) conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Apresentar **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual a menos de 90 (noventa) dias da data prevista para abertura da sessão (ou conforme validade do documento se constar data), observando ainda o que segue:

3.1.1 Se a licitante for **sociedade não empresária (sociedade simples, etc.)**, ou pessoa física (quando permitido) a certidão mencionada no item 3.1 deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo **demonstre a ausência de insolvência civil**, expedida pelo distribuidor competente;

3.2 As empresas participantes deverão comprovar possuir **Capital Social** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória **da estimativa** dos ITENS/LOTES que ofertarem proposta ou sobre o valor total estimado desta licitação para os que participarem de todos os ITENS/LOTES e quando se tratar de licitação global (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente a 12 meses).

3.3 As empresas que não atenderem a qualificação econômico-financeira através do Capital Social poderão comprovar qualificação financeira através do: **Patrimônio Líquido** mínimo de 10% (dez por cento) sobre a somatória da estimativa dos ITENS/LOTES em que participar ou sobre o valor total estimado desta licitação (observado neste caso a exigência do percentual referente ao período equivalente à 12 meses) para os que participarem de todos os ITENS/LOTES (e licitação global), devendo, para essa finalidade, extraí-los dos números apresentados no **Balanco Patrimonial**.

3.3.1 Para que produza os efeitos esperados deve ser apresentado o **Balanco Patrimonial do ÚLTIMO EXERCÍCIO exigível (e suas Demonstrações Contábeis)** nas formas da lei, atendendo às seguintes exigências mínimas:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (**Sociedades Anônimas – S/A**): **apresentar Balanco nos termos da alínea “e” deste item**, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as **Pessoas Jurídicas em geral**: apresentar cópia do Balanco e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável).





devidamente **Registrados** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as **Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso** ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente **Registrado** na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado na alínea “b” deste item;

d) Para as Pessoas Jurídicas sujeitas ao regime estabelecido na **Lei Complementar nº 123/06** (Microempreendedor Individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa de Consumo): devem atender às mesmas **regras dispostas nas alíneas “b”, “c” ou “e”**, conforme cada caso, não sendo aceitos “balanços ou contabilidade simplificados”;

e) Para as Pessoas Jurídicas **optantes ou obrigadas** à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o **Recibo de Entrega** emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

3.4 As empresas que não atenderem ao Capital Social ou Patrimônio Líquido nos termos dos subitens 3.2 e 3.3 e seguintes, devem apresentar os **cálculos dos Índices de Liquidez juntamente com os Balanços Patrimoniais DOS DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS** exigíveis na forma da Lei (apresentados nos termos das alíneas do subitem 3.3.1) a fim de comprovarem sua boa situação financeira ao atender ou superar os índices a seguir expostos **EM AMBOS OS EXERCÍCIOS**, sob pena de inabilitação:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

$$IS = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Onde “ ≥ ” maior ou igual.

Sendo:

ILC = índice de liquidez corrente

ILG = índice de liquidez geral

IS = índice de solvência

3.5 As empresas que comprovarem a qualificação econômico-financeira da forma tratada no item 3.2 estão **DESOBRIGADAS** de apresentar Balanço Patrimonial e/ou o Cálculo dos Índices, **porém, a**



apresentação do Balanço e dos Índices de Liquidez é indicação bastante de que as empresas desejam se utilizar destes para comprovarem a qualificação exigida nos itens acima;

3.5.1 A apresentação do Balanço e dos Índices implica **na obrigação por parte da Administração de análise e consideração da legalidade quanto à forma de apresentação acima tratadas, sendo ignorada a opção disposta no item 3.2.**

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E/OU COMPLEMENTAR:

4.1 Assinalar as declarações obrigatórias como condição de participação, exigidas no cadastramento da Proposta Comercial no sistema.

4.2 Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade na data de documento de habilitação.

4.3 Certidão de registro do(s) profissional(is) e de responsabilidade técnica do(s) responsável(is) pelo serviço, objeto deste Processo Licitatório, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, expedida pelo próprio conselho, com data de validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação. Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em nome da licitante, em plena validade na data de habilitação.

4.4 Atestados ou certidões emitidos por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante executou serviços similares, equivalente **ou** superior ao objeto desta licitação, comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços, conforme disposto no § 1o e 2o do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.1 Para efeito do § 1o e 2o do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consideram-se como parcelas de maior relevância técnica e valor significativo as que seguem:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid	Quantidade
12.07.272 12.07.271	Execução de estaca tipo raiz	M	987,50
15.05.290	Fornecimento e montagem de placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado	M3	1063,81

* **Serão considerados os atestados com execução de serviços de itens similares, exemplos: “concreto dosado, bombado e lança FCK=25MPA”, totalidade de “Aço CA 50 e/ou 60”. Ou seja, será analisado o serviço executado e não suas especificidades, tais como: espessura, medida, densidade, revestimento, posicionamento e etc.**

4.5 Acervo(s) Técnico(s) - CAT's, emitidas pelo CREA ou pelo CAU, e em nome do(s) responsável(eis) técnico(s) que se responsabilizará(ão) pela execução do contrato e que faça(m) parte do





quadro da empresa licitante, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em execução de obra de mesmas características técnicas semelhantes às do objeto desta licitação, especificamente que façam explícita referência a Execução de:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Execução de estaca tipo raiz	M
Fornecimento e montagem de placas, vigas e pilares em concreto armado pré-moldado	M3

4.6 Declaração de disponibilização de pessoal e equipamentos suficientes para o efetivo cumprimento do objeto da presente licitação;



ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

**INFORMAR OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA EM PAPEL TIMBRADO
(NA PROPOSTA FÍSICA)**

Obs: Adverte-se que a simples apresentação da Proposta Eletrônica será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que atende a todos os itens descritos e exigidos nos Anexos I e III.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

Ref.:

1.
Serviços
Preliminares

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT R\$	CUSTO TOTAL R\$
		SUB TOTAL				
		SUB TOTAL GERAL				
		BDI (...%)				
		TOTAL GERAL				

Valor Total por extenso: _____

- a) Da execução/fornecimento: conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.
- b) Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____.
- c) Prazo de pagamento: de até 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da nota fiscal pela secretaria requisitante.
- d) Da vigência: 18 (dezoito) meses, contados a partir do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria solicitante.

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas por esta licitação, bem como dos itens de detalhamento do Anexo I - Termo de Referência e Anexo III – Planilha de Itens e Valores Estimados.





Declaro ainda, que os preços acima indicados contemplam todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as despesas diretas e indiretas, inclusive o transporte e mão de obra necessários à entrega, fornecimento e instalação deste objeto.

Nome do representante legal da empresa que assinará e será responsável pelo instrumento:

_____.

CPF: _____ RG: _____.

Telefone: (____) _____ Fax: (____) _____.

e-mail pessoal: _____.

e-mail profissional: _____.

Data de nascimento do responsável: _____.

Dados bancários:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Agência: _____ c/c: _____

Assinatura: _____

Nome do responsável: _____

R.G.: _____

C.P.F.: _____

(assinatura do representante)

Cidade, data e dados do representante



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250226045565300/2025

CONTRATO N.º/2025 / QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E A EMPRESA

.....

Aos (.....) dias do mês de 2025 (dois mil e vinte e cinco) nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 - Sítio do Morro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente **“CONTRATANTE”**, e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente **“CONTRATADA”**, tendo em vista o que consta no Processo nº 250.226.045.565.300/2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Concorrência Pública* Eletrônica nº 002/2025, na presença de duas testemunhas ao final assinadas, ficou justo e contratado o seguinte, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para **CONSTRUÇÃO DO NOVO COLÉGIO MUNICIPAL**, sito à Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, s/n – Parque Santana, Santana de Parnaíba –SP, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18 (dezoito) meses, nas quantidades e especificações descritas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da Contratação



--	--	--	--	--	--

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 Da vigência do contrato: 18 (dezoito) meses, conforme legislação vigente.

2.1.2 O contrato poderá ser prorrogado nos termos permitidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA III – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA IV – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Com base no o art. 122 da NLLC nº 14.133/21 e suas alterações, será permitida a subcontratação parcial da obra e/ou serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do seu total, sendo vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como dos serviços principais, ou seja, os considerados para efeito de atestação das parcelas de relevância quanto à capacidade técnico-operacional.

4.2 A empresa subcontratada deverá apresentar documentos de capacidade técnica para desempenhar as parcelas que serão objeto da subcontratação e deverá apresentar documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Municipal e Trabalhista.

4.3 A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, em até 30 (trinta) dias havendo extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando a contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for inviável a substituição, a contratada ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

CLÁUSULA V – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais





e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA VI – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA VII – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, especificada no subitem subsequente.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base na Tabela de Preços Oficiais (SBC, DNTI, SINAP, SIURB, SP, CDHU) motivo pelo qual estas serão as datas dos orçamentos estimados, sendo utilizados os índices de reajustamento. pela variação do INCC ou outro que vier a substituí-lo.

7.2.1 A atualização do reajuste será baseada na última tabela utilizada (orçamento), após transcorrido 1 ano.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.





7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Santana de Parnaíba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, nos termos da legislação vigente (Vigilância Sanitária, Fiscal, Trabalhista e outras que se apliquem ao ajuste);

9.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



9.1.3 comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10 paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12.1 comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;





9.1.14 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15 cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**;

9.1.16 alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.17 orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.18 conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.19 submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.20 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.21 o fornecimento/serviço deverá atender a todas as normas de segurança, devendo quando for o caso, ser acompanhadas por técnico responsável na forma da Lei;

9.1.22 durante a vigência Ata de Registro de Preços / Contrato, é vedado ao FORNECEDOR / CONTRATADO contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preço / Contrato, nos termos do Parágrafo único do Art. 48 da Lei 14.133/2021.

9.2 em cumprimento às suas obrigações, cabe ainda à **CONTRATADA**, além das obrigações constantes das especificações e daquelas estabelecidas em lei, sobre licitações:

9.2.1 responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos/serviços contratados, nos termos da legislação vigente;





9.2.2 designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem de Fornecimento, preposto (supervisor) que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;

9.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas **(especialmente as exigências dos Anexos I – Termo de Referência e III – Planilha de Itens e Valores Estimados)**.

CLÁUSULA X – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 – A CONTRATADA efetivou garantia no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 3% (três por cento) do valor deste contrato.

10.2 A garantia prestada será liberada ou restituída após o final da vigência do contrato, incluso o período de garantia, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da CONTRATADA.

10.2.1 Quando a garantia for prestada em dinheiro, será liberado o valor correspondente ao item 10.1 ou remanescente, observando-se o previsto nos demais itens desta cláusula.

10.2.2 Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, a CONTRATADA, notificada por meio de correspondência simples, obriga-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da referida notificação.

CLÁUSULA XI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);





II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o máximo de 10% (dez por cento), após o 15º e até o 30º dia de atraso. Após esse período, poderão ser aplicadas outras sanções, iniciando-se pela disposta no subitem 7 deste.

2.1 Observa-se que o atraso superior a 15 quinze dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato, concomitante com a aplicação das demais penalidades cabíveis, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) Quando se tratar de inexecução parcial acompanhada de justificativa aceita pela Administração, desde que não comprometa o interesse público ou a imponha risco à vida ou a serviços essenciais.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município de Santana de Parnaíba (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Município de Santana de Parnaíba, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de





Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XII – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



12.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Gestor: Carla de Moraes Alves - Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: Eng^a Elaine dos Santos Anunciação - Prontuário: 40918.

13.1.2 Fonte de Recursos: **Tesouro Municipal**

13.1.3 Programa de Trabalho: Função Programática: **0210-4.4.90.51-1236100171013 – SME – RESERVA Nº 1903.**

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, normas municipais, em especial o Decreto Municipal nº 4.990, de 2023.

CLÁUSULA XV – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;

15.2 A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





CLÁUSULA XVI – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XVIII – DOS DADOS DO RESPONSÁVEL PELO AJUSTE

18.1 Para informar eletronicamente todos os processos de licitação via Sistema AUDESP (conforme os critérios previstos no Comunicado GP 14/2016, publicado no DOE de 24/06/2016), em atendimento às novas exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seguem os dados do responsável pelo ajuste:

RESPONSÁVEL PELO AJUSTE/CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____





Assinatura: _____

CLÁUSULA XIX - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

19.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

19.4 Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato ou instrumento análogo, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.

19.5 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

19.6 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA XX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

20.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas adiante identificadas.





Santana de Parnaíba, ... de.....de 2025.

PELA PREFEITURA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

PELA CONTRATADA

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Data de nascimento: _____

E-mail particular: _____

E-mail profissional: _____

TESTEMUNHAS

NOME:

RG.:

NOME:

RG .:



LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA OU DE RENÚNCIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Declaro, para os devidos fins, que vistoriei os locais onde se realizarão as obras e/ou serviços, com pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, responsabilizando-me pela execução dos mesmos e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com o projeto, memoriais e especificações técnicas, detalhes, catálogo de componentes e planilha orçamentária.

Declaro, também, a concordância com os quantitativos, preços unitários e global apresentados, bem como demais elementos técnicos fornecidos pelo Município e, aceito, como sendo válida a situação em que se encontra o local para a realização do objeto desta licitação e pelo cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº :

Município de/XX de de 2025.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsavel Tecnico da Empresa
Crea nº ou Cau nº .

Nome e Prontuário do Responsável da Prefeitura de Santana de Parnaíba pelo acompanhamento da vistoria

OU

Optamos pela NÃO realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

OBRA:.....

MUNICIPIO DE

Nome da Empresa:

Processo nº:

Edital nº :

Município de/XX de de 2025.

Representante da Empresa
(Assinatura do representante)

Responsavel Tecnico da Empresa
Crea nº ou Cau nº .



ANEXO VIII – PROJETOS, RELATÓRIOS E RRT

DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NO PORTAL DE LICITAÇÕES –
<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisComp/Publico/Licitacao/GridLicitacao.aspx>
LICITAÇÕES E <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

